



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 374-2026/SEMUSA

PREGÃO ELETRÔNICO
25/2026

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - RO

OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro total anual, por meio de apólice de frota junto à empresa seguradora especializada.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 44.401,95 (quarenta e quatro mil quatrocentos e um reais e noventa e cinco centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 05/05/2026 às 10:00 h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

**ITEM E LOTES DE AMPLA PARTICIPAÇÃO COM
PREFERÊNCIA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS**

PREGOEIRA DESIGNADA

VERONICA DA SILVA APOLINARIO

EQUIPE DE APOIO DO PREGÃO – INTERINA

CLEONICE PONCIANA FERREIRA





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 374-2026/SEMUSA

Sumário

1.	DO OBJETO	3
2.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
4.	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
5.	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	8
6.	DA FASE DE JULGAMENTO.....	11
7.	DA FASE DE HABILITAÇÃO	13
8.	DO TERMO DE CONTRATO.....	16
9.	DOS RECURSOS.....	16
10.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	17
11.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	19
12.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	20





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 374-2026/SEMUSA

EDITAL

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 25/2026

(Processo Administrativo nº 374-2026/SEMUSA)

**ITEM E LOTES DE AMPLA PARTICIPAÇÃO COM PREFERÊNCIA PARA
ME/EPP/EQUIPARADAS**

Torna-se público que Prefeitura Municipal de Buritis, estado de Rondônia, por meio da Superintendência de Licitações e Contratações, sediada na Rua São Lucas, 2476, setor 06, CEP 76.880-000, na cidade de Buritis, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro total anual, por meio de apólice de frota junto à empresa seguradora especializada**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada por **ITEM e LOTE**, conforme tabela constante no **ANEXO III - Estimativa de custos - Relação de Item/Lotes**.

1.3. *A descrição dos itens objeto desta licitação para elaboração das propostas constam neste edital (termo de referência e relação do item/lotas) e não devem ser confundidas com a descrição genérica constante no sistema LICITANET, pois a descrição do sistema é genérica.*

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Portal Licitanet: (<http://www.licitanet.com.br/>).

2.2. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:

2.2.1 Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação e estiverem devidamente credenciados no site www.licitanet.com.br;

2.3 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo login e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto a LICITANET.

2.4 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observados data e horário limite estabelecidos.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 374-2026/SEMUSA

2.5 O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos disponíveis na plataforma de execução: www.licitanet.com.br.

2.6 O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 175 parágrafo § 1º da Lei nº 14.133/21.

2.7 O licitante poderá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, para inscrição e cadastramento da proposta inicial de preços.

2.8 A LICITANET atuará como órgão provedor do sistema eletrônico nos termos firmados com a Prefeitura Municipal de Buritis.

2.9 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Licitanet até à data prevista para recebimento das propostas.

2.10 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.11 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.12 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.13 **Todos os Lotes e Item, objeto desta contratação são de ampla participação** para todos os fornecedores que atenderem aos requisitos do edital, com preferência para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme Art. 44, § 2º da Lei Complementar n.º 123/2006.

2.14 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123 de 2006, Decreto n.º 8.538 de 2015 e Lei Ordinária Municipal nº 2.176 de 25 de abril de 2025.

2.15 Não poderão disputar esta licitação:

2.15.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.15.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.15.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 374-2026/SEMUSA

2.15.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.15.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.15.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.15.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.15.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

2.15.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.15.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da ata de registro de preços agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.16 O impedimento de que trata o item 2.15.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.17 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.15.2 e 2.15.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão da ata de registro de preços, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.18 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.19 O disposto nos itens 2.15.2 e 2.15.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.20 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 374-2026/SEMUSA

2.21 A vedação de que trata o item 2.15.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital – menor preço por item, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.4.1 no item em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5 A falsidade da declaração de que trata o item 3.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 374-2026/SEMUSA

3.7 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.9.1 a aplicação do intervalo mínimo de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.9.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10 O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.10.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

3.11 O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.12 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.13 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.2 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.2.1 valor unitário e total do item;

4.2.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3.1 O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 374-2026/SEMUSA

4.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.

4.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.11 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução da contratação.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.2 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.3 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.3.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.3.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira e os licitantes.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 374-2026/SEMUSA

5.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.7 **O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.**

5.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.9 O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.10 O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **cinco décimos por cento (0,5%)**.

5.11 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.12 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado - **aberto**.

5.13 Para a presente licitação será adotado o modo de disputa “aberto”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.13.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 374-2026/SEMUSA

horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19 Em relação ao item não exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.19.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.20 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

5.20.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.20.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.20.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.20.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.20.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.20.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 374-2026/SEMUSA

5.20.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.20.2.2 empresas brasileiras;

5.20.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.20.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.21 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, A PREGOEIRA poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21.4 A pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, conforme o modelo do ANEXO I MODELO DA PROPOSTA acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.21.4.1 No valor da proposta deverão estar especificados os valores da franquia do casco, vidros, faróis, lanternas e retrovisores.

5.21.4.2 O valor da franquia não pode ser superior ao estimado na tabela do anexo III- Estimativa de Custos.

5.21.5 É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21.6 Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.15 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 374-2026/SEMUSA

- a) SICAF, para o CNPJ e CPF do sócio majoritário;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.1.1. As certidões dos itens b) e c) acima, referentes aos CNPJs, serão substituídas pela **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União – TCU** ([Certidões Administração Pública Federal \(tcu.gov.br\)](https://www.tcu.gov.br)). Além da consulta ao SICAF e TCU CONSOLIDADA, será consultado também o **Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP** – da Controladoria Geral do Estado de Rondônia no seguinte sítio eletrônico: <https://transparencia.ro.gov.br/>.

6.1.2. Serão realizadas consultas do CPF do sócio majoritário, além do SICAF, nos seguintes sítios eletrônicos: CNJ – Conselho Nacional de Justiça <https://www.cnj.jus.br/>, no TCU – Tribunal de Contas da União <https://contas.tcu.gov.br/>, e para as certidões dos itens b) e c) acima, referentes aos CPFs, será realizada consulta ao sítio da CGU – Controladoria Geral da União <https://certidoes.cgu.gov.br/>.

6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, A PREGOEIRA diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

6.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a pregoeira verificará se faz jus ao benefício aplicado.

6.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, A PREGOEIRA examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 6.7.1 contiver vícios insanáveis;
- 6.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 374-2026/SEMUSA

6.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência da pregoeira, que comprove:

6.8.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7 DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos previstos no **ANEXO II DESTE EDITAL (CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO)**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 374-2026/SEMUSA

7.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3 Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados via sistema eletrônico (Licitanet) podendo ser assinado digitalmente (quando for o caso).

7.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.5 Será verificado se o licitante apresentou no sistema declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.6 Será verificado se o licitante declarou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8 A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.8.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.9 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

7.9.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.10 A verificação pela pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 374-2026/SEMUSA

7.10.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação da pregoeira.

7.11 A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.11.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.11.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.12 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.12.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.13 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.14 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, A PREGOEIRA examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.10.1.

7.15 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.16 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 374-2026/SEMUSA

8 DO TERMO DE CONTRATO

8.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

8.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração: disponibilizar acesso à sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 dias úteis.

8.4 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

8.4.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

8.4.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

8.4.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.5 Os prazos dos itens 8.2 e 8.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.6 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

9 DOS RECURSOS

9.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 374-2026/SEMUSA

9.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.buritis.ro.gov.br > Portal de Transparência > Licitações (<http://transparencia.buritis.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>).

10 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

10.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

10.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

10.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração

10.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.6 fraudar a licitação;

10.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.7.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.7.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.7.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

10.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

10.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1 advertência;





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 374-2026/SEMUSA

10.2.2 multa;

10.2.3 impedimento de licitar e contratar e

10.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

10.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 A multa será recolhida no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1 Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2 Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7, 10.1.8 e 10.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2, 10.1.3 e 10.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7, 10.1.8 e 10.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2, 10.1.3 e 10.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

10.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 374-2026/SEMUSA

processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10.15 Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no Sicaf.

10.16 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

11 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: (<http://www.licitanet.com.br>) e via e-mail para o endereço: cpl@buritis.ro.gov.br.

11.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 374-2026/SEMUSA

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 12.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela PREGOEIRA.
- 12.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 12.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 12.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 12.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 12.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 12.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 12.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 12.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.buritis.ro.gov.br > Portal de Transparência > Licitações (<http://transparencia.buritis.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>) e **PORTAL LICITANET** (<http://www.licitanet.com.br>).
- 12.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 12.11.1 ANEXO I – Modelo da Proposta;
- 12.11.2 ANEXO II – Condições para Habilitação;
- 12.11.3 ANEXO III – Estimativa de custos - Relação de itens;
- 12.11.4 ANEXO IV – Minuta de Contrato
- 12.11.5 ANEXO V - Termo de Referência;
- 12.11.5.1 Apêndice do Anexo V – Estudo Técnico Preliminar.

Buritis, 15 de abril de 2026.

Elaborado por: **Ronei Eduardo dos Santos**
Agente da Equipe de Apoio





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 374-2026/SEMUSA

Revisado e aprovado por: **Thiago Alves de Sousa**
Superintendente de Licitações e Contratações





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 374-2026/SEMUSA

ANEXO I DO EDITAL

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (PREÇOS)

PROPOSTA COMERCIAL (PREÇOS)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 25/2026/SLC

PROCESSO Nº 374/2026/SEMUSA

LICITANTE _____

CNPJ: _____ TEL.: _____ E-MAIL: _____

ENDEREÇO: _____

BANCO: _____ AG.: _____ C. CORRENTE: _____

Item	Especificação	Unidade De Medida	Marca / Modelo	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

Valor total:

Valor total por extenso:

Prazo de validade da Proposta: _____ (_____) dias (mínimo 60 dias)

Garantia:

No valor da proposta deverão estar especificados os valores da franquia do casco, vidros, faróis, lanternas e retrovisores.

O valor da franquia não pode ser superior ao estimado na tabela do anexo III-Estimativa de Custos

Obs: Ao Licitante:

Encaminhar juntamente com a proposta os dados do Responsável pela Assinatura do Contrato, incluindo: nome, CPF, data de nascimento, telefone (de preferência WhatsApp) e e-mail. Essas informações são essenciais para a formalização da ata de registro de preços e comunicação entre as partes.

Outras informações:

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência. - Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos. - Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação,





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 374-2026/SEMUSA

comprometemo-nos em firmar a contratação no prazo determinado no documento de convocação,
e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Local, _____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do Representante Legal





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 374-2026/SEMUSA
ANEXO II DO EDITAL

CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

A habilitação das empresas vencedoras do Pregão será feita pela análise da documentação, ou da Certidão de Registro Cadastral – CRC da Prefeitura Municipal de BURITIS, ou pelo SICAF. *Caso haja alguma certidão vencida, a mesma deverá ser encaminhada* exclusivamente via sistema, no prazo compreendido entre a divulgação do edital no sítio eletrônico e o horário limite da sessão pública, conforme descrito no preâmbulo deste edital. Os documentos de habilitação abaixo, que não forem contemplados pelo CRC OU SICAF deverão também ser remetidos:

1. HABILITAÇÃO JURIDICA e FISCAL:

- a) **Identidade e CPF** do responsável.
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual. **Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor e suas alterações, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais.
- c) Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal e INSS**. (Unificada)
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda **Estadual**.
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda **Municipal** da sede da licitante.
- f) Prova de Regularidade com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**.
- g) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** (Lei nº 12.440/11).
- h) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

2.1 A Licitante deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica operacional, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante, tenha prestado ou esteja prestando, a contento, os serviços de natureza semelhante ao objeto da licitação;

2.2 Comprovação de Autorização de funcionamento emitida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, em nome da licitante, nos termos do art. 24 do Decreto-Lei nº 73/1966, exigência compatível com o art. 67, IV, da Lei nº 14.133/2021;

2.3 A licitante deverá apresentar para habilitação todos os documentos em seu nome e com número do CNPJ e endereço respectivo;

2.4 Se a LICITANTE for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se a LICITANTE for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 374-2026/SEMUSA

3.1 Certidão negativa de Falência ou Recuperação Financeira expedida pelo site do Tribunal de Justiça da sede do licitante, conforme inciso II, do art. 69, da Lei nº 14.133/21.

Admitir-se-á à licitante em Recuperação Financeira a apresentação de Certidão emitida pela instância judicial competente pela ação judicial, ou seja, onde tramita o processo, que comprove que está economicamente apta para participar de procedimentos licitatórios, nos termos da Lei n.11.101/2005, e Acórdão do TCU 1201/2020 Plenário;

Será assegurado às empresas que tenham declarado sob as penas da lei a condição de ME/EPP a possibilidade de regularização da documentação para habilitação pertinente à regularidade fiscal, na forma prevista pelo art. 43 da Lei Complementar nº 123/06.

Não serão aceitos, protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos no edital.

Os documentos anexados serão considerados originais para os efeitos legais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis. O uso de *documento falso* para fraudar o caráter competitivo de uma *licitação* está previsto no tipo penal do artigo 337 da Lei das *Licitações*, a Lei 14.133/21.

Os documentos deverão ter validade expressa ou estabelecida em Lei, admitidos como válidos, e no caso de omissão, os emitidos nos últimos 90 (noventa) dias.

Reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

A aceitação das certidões exigidas está condicionada à verificação de sua autenticidade e validade na internet nos sites: www.receita.fazenda.gov.br, www.sefin.ro.gov.br, www.previdenciasocial.gov.br, www.caixa.gov.br, www.tj.ro.gov.br e www.tst.jus.br, respectivamente. Em se tratando de empresas licitantes com sede em outro município ou Unidade da Federação, tal procedimento será realizado no site pertinente expresso na Certidão apresentada pela empresa.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 374-2026/SEMUSA

ANEXO III DO EDITAL

ESTIMATIVA DE CUSTOS

(Relação de Item/Lotes)

ITEM E LOTES DE AMPLA PARTICIPAÇÃO COM PREFERÊNCIA PARA
ME/EPP/EQUIPARADAS

LOTE 01						
ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER V	UND.	QUAN T.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	Seguro – Motocicleta Honda/NXR 160 Bros. ANO/MODELO: 2016/2016 PLACA: NEH 4E15CHASSI: 9C2KD1000GR033592	22764	Serviço	01	R\$ 1.290,33	R\$ 1.290,33
2.	Seguro – Motocicleta Honda/NXR 160 Bros. ANO/MODELO: 2016/2016 PLACA: NEH-4285 CHASSI: 9C2KD1000GR033589	22764	Serviço	01	R\$ 1.290,33	R\$ 1.290,33
3.	Seguro – Motocicleta Honda/NXR 160 Bros. ANO/MODELO: 2016/2016 PLACA: NEH-4315 CHASSI: 9C2KD1000GR033602	22764	Serviço	01	R\$ 1.290,33	R\$ 1.290,33
4.	Seguro – Motocicleta Honda/NXR 160 Bros. ANO/MODELO: 2016/2016 PLACA: NEH-4D55 CHASSI:9C2KD1000GR033 590 Renavam: 1157142459	22764	Serviço	01	R\$ 1.290,33	R\$ 1.290,33
5.	Seguro – Motocicleta Honda/NXR 160 Bros. ANO/MODELO: 2016/2016 PLACA: NEH-4205 CHASSI:9C2KD1000GR033 600	22764	Serviço	01	R\$ 1.290,33	R\$ 1.290,33





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 374-2026/SEMUSA

6.	Seguro – Motocicleta Honda/NXR 160 Bros. ANO/MODELO: 2016/2016 PLACA: NEH-4245 CHASSI:9C2KD1000GR033 598	22764	Serviço	01	R\$ 1.290,33	R\$ 1.290,33
7.	Seguro – Motocicleta Honda/NXR 160 Bros. ANO/MODELO: 2016/2016 PLACA: NEH-4185 CHASSI: 9C2KD1000GR033578	22764	Serviço	01	R\$ 1.290,33	R\$ 1.290,33
8.	Seguro – Motocicleta Honda/POP 110 I ANO/MODELO: 2020/2020 PLACA: QTF7E17 CHASSI: 9C2JB0100LR077047	22764	Serviço	01	R\$ 975,60	R\$ 975,60
9.	Seguro – Motocicleta Honda/POP 110 I ANO/MODELO: 2020/2020 PLACA: QTF7C97 CHASSI:9C2JB0100LR0770 61	22764	Serviço	01	R\$ 975,60	R\$ 975,60
10.	Seguro – Motocicleta Honda/POP 110 I ANO/MODELO: 2020/2020 PLACA: QTF7D37 CHASSI: 9C2JB0100LR077069	22764	Serviço	01	R\$ 975,60	R\$ 975,60
11.	Seguro – Motocicleta Honda/POP 110 I ANO/MODELO: 2020/2020 PLACA: QTF7E87 CHASSI: 9C2JB0100LR077016	22764	Serviço	01	R\$ 975,60	R\$ 975,60
12.	Seguro – Motocicleta Honda/POP 110 I ANO/MODELO: 2020/2020 PLACA: QTF7G87 CHASSI: 9C2JB0100LR077010	22764	Serviço	01	R\$ 975,60	R\$ 975,60





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 374-2026/SEMUSA

13.	Seguro – Motocicleta Honda/POP 110 I ANO/MODELO: 2020/2020 PLACA: QTF7E37 CHASSI: 9C2JB0100LR077267	22764	Serviço	01	R\$ 975,60	R\$ 975,60
14.	Seguro – Motocicleta Honda/POP 110 I ANO/MODELO: 2020/2020 PLACA: QTF7G67 CHASSI: 9C2JB0100LR076996	22764	Serviço	01	R\$ 975,60	R\$ 975,60
15.	Seguro – Motocicleta Honda/POP 110 I ANO/MODELO: 2020/2020 PLACA: QTF7H47 CHASSI: 9C2JB0100LR077206	22764	Serviço	01	R\$ 975,60	R\$ 975,60
16.	Seguro – Motocicleta Honda/POP 110 I ANO/MODELO: 2020/2020 PLACA: QTH6C67 CHASSI: 9C2JB0100LR080116	22764	Serviço	01	R\$ 975,60	R\$ 975,60
17.	Seguro – Motocicleta Honda/POP 110 I ANO/MODELO: 2020/2020 PLACA: QTH6C97 CHASSI: 9C2JB0100LR080065	22764	Serviço	01	R\$ 975,60	R\$ 975,60
18.	Seguro – Motocicleta Honda/POP 110 I ANO/MODELO: 2020/2020 PLACA: QTH6C77 CHASSI: 9C2JB0100LR080125	22764	Serviço	01	R\$ 975,60	R\$ 975,60
19.	Seguro – Motocicleta Honda/POP 110 I ANO/MODELO: 2020/2020 PLACA: QTH6F07 CHASSI: 9C2JB0100LR080072	22764	Serviço	01	R\$ 975,60	R\$ 975,60





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 374-2026/SEMUSA

20.	Seguro – Motocicleta Honda/POP 110 I ANO/MODELO: 2020/2020 PLACA: QTH6D67 CHASSI: 9C2JB0100LR080085	22764	Serviço	01	R\$ 975,60	R\$ 975,60
21.	Seguro – Motocicleta Honda/POP 110 I ANO/MODELO: 2020/2020 PLACA: QTF7H57 CHASSI: 9C2JB0100LR077292	22764	Serviço	01	R\$ 975,60	R\$ 975,60
22.	Seguro – Motocicleta Honda/POP 110 I ANO/MODELO: 2020/2020 PLACA: QTF7G57 CHASSI: 9C2JB0100LR077065	22764	Serviço	01	R\$ 975,60	R\$ 975,60
23.	Seguro – Motocicleta Honda/POP 110 I ANO/MODELO: 2020/2020 PLACA: QTF7D87 CHASSI: 9C2JB0100LR077009	22764	Serviço	01	R\$ 975,60	R\$ 975,60
24.	Seguro – Motocicleta Honda/POP 110 I ANO/MODELO: 2020/2020 PLACA: QTF7F77 CHASSI: 9C2JB0100LR077278	22764	Serviço	01	R\$ 975,60	R\$ 975,60
25.	Seguro – Motocicleta Honda/POP 110 I ANO/MODELO: 2020/2020 PLACA: QTF8H27 CHASSI: 9C2JB0100LR076975	22764	Serviço	01	R\$ 975,60	R\$ 975,60
26.	Seguro – Motocicleta Honda/POP 110 I ANO/MODELO: 2020/2020 PLACA: QTH6D47 CHASSI: 9C2JB0100LR080123	22764	Serviço	01	R\$ 975,60	R\$ 975,60





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 374-2026/SEMUSA

27.	Seguro – Motocicleta Honda/POP 110 I ANO/MODELO: 2020/2020 PLACA: QTH6D37 CHASSI: 9C2JB0100LR080096	22764	Serviço	01	R\$ 975,60	R\$ 975,60
28.	Seguro – Motocicleta Honda/POP 110 I ANO/MODELO: 2020/2020 PLACA: QTF7D47 CHASSI: 9C2JB0100LR077057	22764	Serviço	01	R\$ 975,60	R\$ 975,60
29.	Seguro – Motocicleta Honda/POP 110 I ANO/MODELO: 2020/2020 PLACA: QTH6E27 CHASSI: 9C2JB0100LR080119	22764	Serviço	01	R\$ 975,60	R\$ 975,60
30.	Seguro – Motocicleta Honda/POP 110 I ANO/MODELO: 2020/2020 PLACA: QTF7E67 CHASSI: 9C2JB0100LR077080	22764	Serviço	01	R\$ 975,60	R\$ 975,60
31.	Seguro – Motocicleta Honda/POP 110 I ANO/MODELO: 2020/2020 PLACA: QTH6E47 CHASSI: 9C2JB0100LR080122	22764	Serviço	01	R\$ 975,60	R\$ 975,60
32.	Seguro – Motocicleta Honda/POP 110 I ANO/MODELO: 2020/2020 PLACA: QTH6D07 CHASSI: 9C2JB0100LR080046	22764	Serviço	01	R\$ 975,60	R\$ 975,60
Valor Total do Lote: R\$ 33.422,31						
33.	Seguro – Renault/Kwid Zen 1.0 ANO/MODELO: 2025/2026 PLACA: UA08E10 CHASSI: 93YRBB001TJ481971	22764	Serviço	01	R\$ 2.819,38	R\$ 2.819,38
LOTE 02						





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 374-2026/SEMUSA

34.	Seguro – Toyota/Hilux CDLOWA4SD ANO/MODELO: 2025/2025 PLACA: UAK5A38 CHASSI: 8AJDA3CD6S1853397	22764	Serviço	01	R\$ 4.080,13	R\$ 4.080,13
35.	Seguro – Toyota/Hilux CDLOWA4SD ANO/MODELO: 2025/2025 PLACA: UAK5A58 CHASSI: 8AJBA3CD5S1852936	22764	Serviço	01	R\$ 4.080,13	R\$ 4.080,13
Valor Total do Lote 02: R\$ 8.160,26						

LISTA COM VALORES E MEDIANA DAS FRANQUIAS:

VEICULOS	PORTO SEGURO	MAPFRE SEGURO	GENTE SEGURADORA	MEDIANA DAS FRANQUIAS
Seguro – Motocicleta Honda/NXR 160 Bros. ANO/MODELO: 2016/2016 PLACA: NEH-4E15 CHASSI: 9C2KD1000GR033592	1.483,20	869,77	1.362,02	1.362,02
Seguro – Motocicleta Honda/NXR 160 Bros. ANO/MODELO: 2016/2016 PLACA: NEH-4285 CHASSI: 9C2KD1000GR033589	1.483,20	869,77	1.362,02	1.362,02
Seguro – Motocicleta Honda/NXR 160 Bros. ANO/MODELO: 2016/2016 PLACA: NEH-4315 CHASSI: 9C2KD1000GR033602	1.483,20	869,77	1.362,02	1.362,02





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 374-2026/SEMUSA

Seguro – Motocicleta Honda/NXR 160 Bros. ANO/MODELO: 2016/2016 PLACA: NEH-4D55 CHASSI: 9C2KD1000GR033590 Renavam: 1157142459	1.483,20	869,77	1.362,02	1.362,02
Seguro – Motocicleta Honda/NXR 160 Bros. ANO/MODELO: 2016/2016 PLACA: NEH-4205 CHASSI: 9C2KD1000GR033600	1.483,20	869,77	1.362,02	1.362,02
Seguro – Motocicleta Honda/NXR 160 Bros. ANO/MODELO: 2016/2016 PLACA: NEH-4245 CHASSI: 9C2KD1000GR033598	1.483,20	869,77	1.362,02	1.362,02
Seguro – Motocicleta Honda/NXR 160 Bros. ANO/MODELO: 2016/2016 PLACA: NEH-4185 CHASSI: 9C2KD1000GR033578	1.483,20	869,77	1.362,02	1.362,02
Seguro – Motocicleta Honda/POP 110 I ANO/MODELO: 2020/2020 PLACA: QTF7E17 CHASSI: 9C2JB0100LR077047	1.111,20	583,18	1.029,80	1.029,80
Seguro – Motocicleta Honda/POP 110 I ANO/MODELO: 2020/2020 PLACA: QTF7C97	1.111,20	583,18	1.029,80	1.029,80





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 374-2026/SEMUSA

CHASSI: 9C2JB0100LR077061				
Seguro – Motocicleta Honda/POP 110 I ANO/MODELO: 2020/2020 PLACA: QTF7D37 CHASSI: 9C2JB0100LR077069	1.111,20	583,18	1.029,80	1.029,80
Seguro – Motocicleta Honda/POP 110 I ANO/MODELO: 2020/2020 PLACA: QTF7E87 CHASSI: 9C2JB0100LR077016	1.111,20	583,18	1.029,80	1.029,80
Seguro – Motocicleta Honda/POP 110 I ANO/MODELO: 2020/2020 PLACA: QTF7G87 CHASSI: 9C2JB0100LR077010	1.111,20	583,18	1.029,80	1.029,80
Seguro – Motocicleta Honda/POP 110 I ANO/MODELO: 2020/2020 PLACA: QTF7E37 CHASSI: 9C2JB0100LR077267	1.111,20	583,18	1.029,80	1.029,80
Seguro – Motocicleta Honda/POP 110 I ANO/MODELO: 2020/2020 PLACA: QTF7G67 CHASSI: 9C2JB0100LR076996	1.111,20	583,18	1.029,80	1.029,80





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 374-2026/SEMUSA

Seguro – Motocicleta Honda/POP 110 I ANO/MODELO: 2020/2020 PLACA: QTF7H47 CHASSI: 9C2JB0100LR077206	1.111,20	583,18	1.029,80	1.029,80
Seguro – Motocicleta Honda/POP 110 I ANO/MODELO: 2020/2020 PLACA: QTH6C67 CHASSI: 9C2JB0100LR080116	1.111,20	583,18	1.029,80	1.029,80
Seguro – Motocicleta Honda/POP 110 I ANO/MODELO: 2020/2020 PLACA: QTH6C97 CHASSI: 9C2JB0100LR080065	1.111,20	583,18	1.029,80	1.029,80
Seguro – Motocicleta Honda/POP 110 I ANO/MODELO: 2020/2020 PLACA: QTH6C77 CHASSI: 9C2JB0100LR080125	1.111,20	583,18	1.029,80	1.029,80
Seguro – Motocicleta Honda/POP 110 I ANO/MODELO: 2020/2020 PLACA: QTH6F07 CHASSI: 9C2JB0100LR080072	1.111,20	583,18	1.029,80	1.029,80
Seguro – Motocicleta Honda/POP 110 I ANO/MODELO: 2020/2020 PLACA: QTH6D67	1.111,20	583,18	1.029,80	1.029,80





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 374-2026/SEMUSA

CHASSI: 9C2JB0100LR080085				
Seguro – Motocicleta Honda/POP 110 I ANO/MODELO: 2020/2020 PLACA: QTF7H57 CHASSI: 9C2JB0100LR077292	1.111,20	583,18	1.029,80	1.029,80
Seguro – Motocicleta Honda/POP 110 I ANO/MODELO: 2020/2020 PLACA: QTF7G57 CHASSI: 9C2JB0100LR077065	1.111,20	583,18	1.029,80	1.029,80
Seguro – Motocicleta Honda/POP 110 I ANO/MODELO: 2020/2020 PLACA: QTF7D87 CHASSI: 9C2JB0100LR077009	1.111,20	583,18	1.029,80	1.029,80
Seguro – Motocicleta Honda/POP 110 I ANO/MODELO: 2020/2020 PLACA: QTF7F77 CHASSI: 9C2JB0100LR077278	1.111,20	583,18	1.029,80	1.029,80
Seguro – Motocicleta Honda/POP 110 I ANO/MODELO: 2020/2020 PLACA: QTF8H27 CHASSI: 9C2JB0100LR076975	1.111,20	583,18	1.029,80	1.029,80





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 374-2026/SEMUSA

Seguro – Motocicleta Honda/POP 110 I ANO/MODELO: 2020/2020 PLACA: QTH6D47 CHASSI: 9C2JB0100LR080123	1.111,20	583,18	1.029,80	1.029,80
Seguro – Motocicleta Honda/POP 110 I ANO/MODELO: 2020/2020 PLACA: QTH6D37 CHASSI: 9C2JB0100LR080096	1.111,20	583,18	1.029,80	1.029,80
Seguro – Motocicleta Honda/POP 110 I ANO/MODELO: 2020/2020 PLACA: QTF7D47 CHASSI: 9C2JB0100LR077057	1.111,20	583,18	1.029,80	1.029,80
Seguro – Motocicleta Honda/POP 110 I ANO/MODELO: 2020/2020 PLACA: QTH6E27 CHASSI: 9C2JB0100LR080119	1.111,20	583,18	1.029,80	1.029,80
Seguro – Motocicleta Honda/POP 110 I ANO/MODELO: 2020/2020 PLACA: QTF7E67 CHASSI: 9C2JB0100LR077080	1.111,20	583,18	1.029,80	1.029,80
Seguro – Motocicleta Honda/POP 110 I ANO/MODELO: 2020/2020 PLACA: QTH6E47	1.111,20	583,18	1.029,80	1.029,80





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 374-2026/SEMUSA

CHASSI: 9C2JB0100LR080122				
Seguro – Motocicleta Honda/POP 110 I ANO/MODELO: 2020/2020 PLACA: QTH6D07 CHASSI: 9C2JB0100LR080046	1.111,20	583,18	1.029,80	1.029,80
Seguro – Renault/Kwid Zen 1.0 ANO/MODELO: 2025/2026 PLACA: UAO8E10 CHASSI: 93YRBB001TJ481971	19.716,00	3.941,86	5.872,05	5.872,05
Seguro – Toyota/Hilux CDLOWA4SD ANO/MODELO: 2025/2025 PLACA: UAK5A38 CHASSI: 8AJDA3CD6S1853397	17.514,00	13.520,65	24.267,85	17.514,00
Seguro – Toyota/Hilux CDLOWA4SD ANO/MODELO: 2025/2025 PLACA: UAK5A58 CHASSI: 8AJBA3CD5S1852936	17.514,00	13.520,65	26.325,55	17.514,00

Atenção: Para preenchimento da **Proposta (Anexo I)** deve-se seguir estritamente esta ordem, numeração e descrição dos itens, facultando ao licitante participar **apenas do item/lotos** de seu interesse.

O valor total estimado deste certame é de **R\$ 44.401,95 (quarenta e quatro mil quatrocentos e um reais e noventa e cinco centavos)**.

1 INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 Os interessados podem apresentar proposta para o **ITEM/LOTES** de seu interesse, individualmente, respeitado o critério de julgamento.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 374-2026/SEMUSA

1.2 Independentemente de o critério de julgamento ser pelo valor do **ITEM**, do **LOTE**, ou **GLOBAL**, os itens serão analisados pelo valor unitário. Qualquer item que tiver seu valor superior ao valor estimado pela administração, deverá ser retificado ou será desclassificado.

1.3 Não será admitido no preço unitário o fracionamento de centavo que ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se sumariamente a fração remanescente.

ANEXO IV DO EDITAL

CONTRATO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS

(Processo Administrativo n.º 374-2026)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº

...../....., **QUE FAZEM ENTRE SI A**
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS,
POR INTERMÉDIO DO (A)
..... **E**
.....

O **MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA**, com sede na Rua São Lucas nº 2476, Setor 06, na cidade de Buritis, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 01.266.058/0001-44, neste ato representado pelo Sr. Valtair Fritz dos Reis, Prefeito deste município, através da **Secretaria Municipal de Saúde**, doravante denominado CONTRATANTE, e o (a), inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo n.º 374-2026**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 13.509, de 15 de março de 2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n.º 25/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro total anual, por meio de apólice de frota junto à empresa seguradora especializada**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Objeto da contratação:

LOTE 01						
TE	DESCRIÇÃO	CAT SERV	UND.	QUAN T.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 374-2026/SEMUSA

M						
1.	Seguro – Motocicleta Honda/NXR 160 Bros. ANO/MODELO: 2016/2016 PLACA: NEH-4E15 CHASSI: 9C2KD1000GR033592	22764	Serviço	01	R\$	R\$
2.	Seguro – Motocicleta Honda/NXR 160 Bros. ANO/MODELO: 2016/2016 PLACA: NEH-4285 CHASSI: 9C2KD1000GR033589	22764	Serviço	01	R\$	R\$
3.	Seguro – Motocicleta Honda/NXR 160 Bros. ANO/MODELO: 2016/2016 PLACA: NEH-4315 CHASSI: 9C2KD1000GR033602	22764	Serviço	01	R\$	R\$
4.	Seguro – Motocicleta Honda/NXR 160 Bros. ANO/MODELO: 2016/2016 PLACA: NEH-4D55 CHASSI: 9C2KD1000GR033590 Renavam: 1157142459	22764	Serviço	01	R\$	R\$
5.	Seguro – Motocicleta Honda/NXR 160 Bros. ANO/MODELO: 2016/2016 PLACA: NEH-4205 CHASSI: 9C2KD1000GR033600	22764	Serviço	01	R\$	R\$
6.	Seguro – Motocicleta Honda/NXR 160 Bros. ANO/MODELO: 2016/2016 PLACA: NEH-4245 CHASSI: 9C2KD1000GR033598	22764	Serviço	01	R\$	R\$





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 374-2026/SEMUSA

7.	Seguro – Motocicleta Honda/NXR 160 Bros. ANO/MODELO: 2016/2016 PLACA: NEH-4185 CHASSI: 9C2KD1000GR033578	22764	Serviço	01	R\$	R\$
8.	Seguro – Motocicleta Honda/POP 110 I ANO/MODELO: 2020/2020 PLACA: QTF7E17 CHASSI: 9C2JB0100LR077047	22764	Serviço	01	R\$	R\$
9.	Seguro – Motocicleta Honda/POP 110 I ANO/MODELO: 2020/2020 PLACA: QTF7C97 CHASSI: 9C2JB0100LR077061	22764	Serviço	01	R\$	R\$
10.	Seguro – Motocicleta Honda/POP 110 I ANO/MODELO: 2020/2020 PLACA: QTF7D37 CHASSI: 9C2JB0100LR077069	22764	Serviço	01	R\$	R\$
11.	Seguro – Motocicleta Honda/POP 110 I ANO/MODELO: 2020/2020 PLACA: QTF7E87 CHASSI: 9C2JB0100LR077016	22764	Serviço	01	R\$	R\$
12.	Seguro – Motocicleta Honda/POP 110 I ANO/MODELO: 2020/2020 PLACA: QTF7G87 CHASSI: 9C2JB0100LR077010	22764	Serviço	01	R\$	R\$





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 374-2026/SEMUSA

13.	Seguro – Motocicleta Honda/POP 110 I ANO/MODELO: 2020/2020 PLACA: QTF7E37 CHASSI: 9C2JB0100LR077267	22764	Serviço	01	R\$	R\$
14.	Seguro – Motocicleta Honda/POP 110 I ANO/MODELO: 2020/2020 PLACA: QTF7G67 CHASSI: 9C2JB0100LR076996	22764	Serviço	01	R\$	R\$
15.	Seguro – Motocicleta Honda/POP 110 I ANO/MODELO: 2020/2020 PLACA: QTF7H47 CHASSI: 9C2JB0100LR077206	22764	Serviço	01	R\$	R\$
16.	Seguro – Motocicleta Honda/POP 110 I ANO/MODELO: 2020/2020 PLACA: QTH6C67 CHASSI: 9C2JB0100LR080116	22764	Serviço	01	R\$	R\$
17.	Seguro – Motocicleta Honda/POP 110 I ANO/MODELO: 2020/2020 PLACA: QTH6C97 CHASSI: 9C2JB0100LR080065	22764	Serviço	01	R\$	R\$
18.	Seguro – Motocicleta Honda/POP 110 I ANO/MODELO: 2020/2020 PLACA: QTH6C77 CHASSI: 9C2JB0100LR080125	22764	Serviço	01	R\$	R\$





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 374-2026/SEMUSA

19.	Seguro – Motocicleta Honda/POP 110 I ANO/MODELO: 2020/2020 PLACA: QTH6F07 CHASSI: 9C2JB0100LR080072	22764	Serviço	01	R\$	R\$
20.	Seguro – Motocicleta Honda/POP 110 I ANO/MODELO: 2020/2020 PLACA: QTH6D67 CHASSI: 9C2JB0100LR080085	22764	Serviço	01	R\$	R\$
21.	Seguro – Motocicleta Honda/POP 110 I ANO/MODELO: 2020/2020 PLACA: QTF7H57 CHASSI: 9C2JB0100LR077292	22764	Serviço	01	R\$	R\$
22.	Seguro – Motocicleta Honda/POP 110 I ANO/MODELO: 2020/2020 PLACA: QTF7G57 CHASSI: 9C2JB0100LR077065	22764	Serviço	01	R\$	R\$
23.	Seguro – Motocicleta Honda/POP 110 I ANO/MODELO: 2020/2020 PLACA: QTF7D87 CHASSI: 9C2JB0100LR077009	22764	Serviço	01	R\$	R\$
24.	Seguro – Motocicleta Honda/POP 110 I ANO/MODELO: 2020/2020 PLACA: QTF7F77 CHASSI: 9C2JB0100LR077278	22764	Serviço	01	R\$	R\$





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 374-2026/SEMUSA

25.	Seguro – Motocicleta Honda/POP 110 I ANO/MODELO: 2020/2020 PLACA: QTF8H27 CHASSI: 9C2JB0100LR076975	22764	Serviço	01	R\$	R\$
26.	Seguro – Motocicleta Honda/POP 110 I ANO/MODELO: 2020/2020 PLACA: QTH6D47 CHASSI: 9C2JB0100LR080123	22764	Serviço	01	R\$	R\$
27.	Seguro – Motocicleta Honda/POP 110 I ANO/MODELO: 2020/2020 PLACA: QTH6D37 CHASSI: 9C2JB0100LR080096	22764	Serviço	01	R\$	R\$
28.	Seguro – Motocicleta Honda/POP 110 I ANO/MODELO: 2020/2020 PLACA: QTF7D47 CHASSI: 9C2JB0100LR077057	22764	Serviço	01	R\$	R\$
29.	Seguro – Motocicleta Honda/POP 110 I ANO/MODELO: 2020/2020 PLACA: QTH6E27 CHASSI: 9C2JB0100LR080119	22764	Serviço	01	R\$	R\$
30.	Seguro – Motocicleta Honda/POP 110 I ANO/MODELO: 2020/2020 PLACA: QTF7E67 CHASSI: 9C2JB0100LR077080	22764	Serviço	01	R\$	R\$





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 374-2026/SEMUSA

31.	Seguro – Motocicleta Honda/POP 110 I ANO/MODELO: 2020/2020 PLACA: QTH6E47 CHASSI: 9C2JB0100LR080122	22764	Serviço	01	R\$	R\$
32.	Seguro – Motocicleta Honda/POP 110 I ANO/MODELO: 2020/2020 PLACA: QTH6D07 CHASSI: 9C2JB0100LR080046	22764	Serviço	01	R\$	R\$
Valor Total do Lote 01: R\$						
33.	Seguro – Renault/Kwid Zen 1.0 ANO/MODELO: 2025/2026 PLACA: UAO8E10 CHASSI: 93YRBB001TJ481971	22764	Serviço	01	R\$	R\$
LOTE 02						
34.	Seguro – Toyota/Hilux CDLOWA4SD ANO/MODELO: 2025/2025 PLACA: UAK5A38 CHASSI: 8AJDA3CD6S1853397	22764	Serviço	01	R\$	R\$
35.	Seguro – Toyota/Hilux CDLOWA4SD ANO/MODELO: 2025/2025 PLACA: UAK5A58 CHASSI: 8AJBA3CD5S1852936	22764	Serviço	01	R\$	R\$
Valor Total do Lote 02: R\$						

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1 O Termo de Referência;
- 1.3.2 O Edital da Licitação;
- 1.3.3 A Proposta do contratado;





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 374-2026/SEMUSA

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contado da assinatura do contrato, com início e término em dias de expediente, excluindo-se o primeiro e incluindo-se o último, o contrato poderá ser prorrogado por até 10 (dez) anos, na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de **execução contratual**, os modelos de **gestão** e de **execução**, assim como os **prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento** do objeto constam no presente Contrato e no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.3. A comunicação entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, como por exemplo: e-mail e WhatsApp.

3.4. Forma, local e prazo de entrega (conforme item 5 do termo de referência):

3.4.1 A Contratada deverá **emitir e entregar a apólice de seguro por e-mail** conforme proposta apresentada e após homologação, **quando solicitado pela secretaria, através de Ordem de Faturamento/Nota de Empenho. A entrega deverá ser realizada por meio eletrônico.**

3.4.2 Após a disponibilização da referida apólice, a Contratante terá o prazo de até 15 (quinze) dias para verificação de sua conformidade, a qual será conferida e posterior atestada, por pessoa nomeada por meio de decreto (fiscal de contrato).

3.4.3 O fato de a seguradora deixar de disponibilizar a apólice no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos nesta contratação, das coberturas destes serviços previstos nesta contratação, em ocorrência de sinistros e/ou problemas correlatos bem como a aplicação das penas previstas em lei pelo referido atraso.

3.4.4 A Contratada deverá fornecer todo o suporte necessário e suficiente para a dinamização, atendimento e concretização dos vários feitos e etapas do seguro.

3.4.5 A execução provisória ou definitiva do serviço não exclui a responsabilidade da Contratada pelos danos resultantes da má execução dos serviços contratados.

3.5 Da Gestão da Frota e Sinistros:

3.5.1 A Contratante deverá notificar a contratada sobre a necessidade de inclusão, exclusão ou qualquer outra alteração nas características de um veículo por meio de comunicação formal.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 374-2026/SEMUSA

3.5.2 A Contratada deve providenciar a alteração na apólice por meio de endosso em até 30 (trinta) dias úteis a partir do recebimento da notificação.

3.5.3 A Contratada deverá emitir e encaminhar o endosso à Contratante, formalizando a alteração, bem como o devido cálculo de prêmio para ajuste.

3.5.4 A Contratada deverá colocar à disposição da Contratante, central de comunicação para aviso de sinistro, disponível 24 horas por dia e 07 dias por semana, inclusive fins de semana e feriados.

3.5.5 A central poderá funcionar por e-mail, telefone ou serviço on-line, com acessibilidade em todo território nacional. Após registro de sinistro, por um dos meios elencados acima, a Contratada terá no máximo 05 (cinco) dias a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado.

3.5.6 Havendo a necessidade de reboque, a Contratada deverá atender no prazo máximo de 06 (seis) horas após o aviso do sinistro, quando dentro do município. Caso contrário, o prazo máximo será de até 24 (vinte e quatro) horas, sem limite de quilometragem.

3.5.7 Os serviços de seguro e assistência contratados devem ser acessíveis, eficientes e de pronta resposta no atendimento de sinistros e reparos. A contratada deverá possuir ou indicar uma rede de atendimento (sede, filial ou oficina credenciada – concessionária ou terceirizada) localizada preferencialmente no município de Buritis/RO ou em município adjacente próximo, com capacidade operacional comprovada para atender a qualquer demanda da frota.

3.5.8 Excepcionalmente, a administração poderá indicar oficina específica de sua confiança, desde que previamente em oficinas credenciadas ou previamente aprovadas pela contratada, de modo a garantir o cumprimento das condições técnicas, legais e contratuais do seguro.

3.5.9 A responsabilidade pela execução dos serviços, incluindo qualidade, prazos, garantia e regularidade da oficina, permanece integralmente com a contratada.

3.5.10 O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 30 (trinta) dias do aviso de sinistro.

3.5.11 Havendo descumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a Contratada ficará sujeita a multa diária correspondente 3% do valor da indenização além das penalidades previstas em lei.

3.6 Da Gestão Contratual:

3.6.1 A contratação será regulada pelo contrato e apólices.

3.6.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.6.3 As comunicações entre a Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 374-2026/SEMUSA

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, nos casos de sinistro para atividades em que a subcontratação é comum no mercado, como serviços de reparo em oficinas mecânicas, funilaria ou substituição de vidros.
- 4.2. Para realizar a subcontratação na execução do contrato, a seguradora responsável pela apólice deve enviar o pedido formalmente para secretaria municipal de agricultura no e-mail: semusa@buritis.ro.gov.br, incluindo o nome da empresa, CNPJ, Contrato Social e as certidões: federal, estadual, municipal, FGTS e trabalhista. A administração pode dispensar total ou parcialmente a documentação mencionada, conforme o artigo 70, inciso III, da lei 14.133/2021.
- 4.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da Subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

- 5.1. *O valor total da contratação é de R\$...... (.....)*
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, garantia e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 6.1. Para fins de **liquidação**, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 6.1.1. O prazo de validade;
- 6.1.2. A data de emissão;
- 6.1.3. Os dados da contratação e do órgão contratante;
- 6.1.4. O período respectivo de execução da contratação;
- 6.1.5. O valor a pagar;
- 6.1.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
- 6.1.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 374-2026/SEMUSA

providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.1.8. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.9. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

6.1.9.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas edital;

6.1.9.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.1.9.3. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.1.9.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.1.9.5. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.1.8.5 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente.

6.2 O **pagamento** deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas às glosas e notas de débitos, nos termos do Decreto Municipal nº 13.509/2023 de 15 de março de 2023.

6.2.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada em sua proposta de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – REEQUILIBRIO E REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da proposta.

7.2. Após o interregno de um ano, a pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPSA (Índice de Preços de Seguro





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 374-2026/SEMUSA

de Automóvel), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.6. O reajuste será concedido apenas se houver o pedido do contratado, bem como se houver compatibilidade entre o valor reajustado pelo referido índice e o valor de mercado (cotações atuais de mercado).

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

8.3 Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou documento equivalente, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

8.4 Receber os serviços de seguro fornecidos pela Contratada, verificando a conformidade com a proposta aceita e as condições da apólice;

8.5 Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

8.6 Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à Contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

8.7 Comunicar à Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços de seguro, como a inclusão ou exclusão de veículos na frota;

8.8 Fornecer à Contratada todas as informações e documentação necessárias sobre os veículos a serem segurados, bem como a documentação pertinente em caso de sinistro;

8.9 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com os termos de sua proposta;

8.10 Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de serviço, emitido pela comissão de recebimento, os serviços prestados em que se tenha verificado desacordo com especificações estabelecidas neste instrumento ou vícios de qualidade ou impropriedades.

8.11 O Termo de Recusa deverá explicitar a razão da recusa do serviço, indicando ainda o prazo de substituição e as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da obrigação.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 374-2026/SEMUSA

- 8.12 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratada relativos à execução do objeto deste instrumento;
- 8.13 Analisar e decidir acerca das solicitações efetuadas pela Contratada relativas à execução do objeto deste instrumento;
- 8.14 Determinar à Contratada, mediante notificação, o cumprimento de obrigação contratual assumida, em especial quanto à manutenção de compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;
- 8.15 A notificação deverá estipular o prazo para o cumprimento da obrigação e indicar as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da determinação. Dando o direito ao contraditório e ampla defesa.
- 8.16 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.17 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente contrato.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

- 9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 9.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.6 Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas às causas e justificativas desta decisão;





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 374-2026/SEMUSA

- 9.7 Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação
- 9.8 Fazer a transição contratual, quando for o caso, garantindo que os novos seguros contratados estejam em vigor antes do término do contrato vigente;
- 9.9 Fornecer periodicamente, relatórios detalhados de sinistralidade e desempenho do seguro.
- 9.10 Disponibilizar um número de telefone 0800 de emergência para atendimento 24 (vinte e quatro) horas e 07 dias por semana.
- 9.11 A empresa deve estar regularmente inscrita na Superintendência de Seguros Privados – SUSEP;
- 9.12 Prestar os serviços mediante recebimento da Ordem de Faturamento, em conformidade com prazos estabelecidos no presente termo referência;
- 9.13 Atender às determinações da municipalidade para o cumprimento de obrigação contratual assumida, no prazo estabelecido na notificação, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento;
- 9.14 Substituir, as suas expensas, os serviços recusados, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento do Termo de Recusa;
- 9.15 Solicitar se necessário, devidamente justificado e dentro do prazo de entrega ou substituição, a prorrogação do mesmo;
- 9.16 Emitir a apólice com base nas declarações da Contratante;
- 9.17 Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratante, atendendo de imediato às reclamações.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual de execução, nos termos dos artigos 96 da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza específica do contrato e o baixo risco associado às obrigações contratadas por ser uma contratação de serviços comuns de baixo valor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 374-2026/SEMUSA

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.3 **Advertência**, Aplicável em casos de infrações leves ou formais, sem prejuízo efetivo à Administração, tais como:

11.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, em situações que envolvam dolo, fraude, falsidade ou dano grave à Administração:

11.4.1 Fornecimento intencional de produtos falsificados ou adulterados;

11.4.2 Simular execução de etapas do contrato sem realizá-las;

11.4.3 Utilizar notas fiscais frias para comprovar entregas não realizadas;

11.4.4 Tentar corromper, ameaçar ou coagir servidor público;

11.4.5 Fornecer documentação sabidamente falsa durante a licitação ou execução do contrato;

11.4.6 Fraudar certidões, atestados técnicos ou balanços contábeis;

11.4.7 Envolvimento comprovado em cartel, superfaturamento ou manipulação de propostas;

11.4.8 Prática reiterada de descumprimentos graves em diversos contratos públicos;

11.4.9 Obstrução proposital de auditoria, fiscalização ou investigação;

11.4.10 Enriquecimento ilícito à custa do erário;

11.4.11 Comprometer intencionalmente a execução de políticas públicas (ex: atrasar a entrega dos serviços).

11.5 **Moratória**, para as infrações descritas no item “d”, de **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite 15% (quinze por cento) do valor da parcela;

11.6 O atraso superior a **30 (trinta) dias** autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.7 Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **5% (cinco por cento)** a **8% (oito por cento)** do valor da contratação:





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 374-2026/SEMUSA

- 11.7.1 **5%**: Quando o ato foi isolado, sem prejuízo direto, mas comprovado dolosamente.
- 11.7.2 **7%**: Quando houve tentativa de prejuízo à administração, ainda que contornado.
- 11.7.3 **8%**: Quando houve prejuízo direto, má-fé evidente ou obstrução à fiscalização.
- 11.8 Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor da contratação.
- 11.10.1 **15%**: Quando o não cumprimento for justificado parcialmente, com tentativa de resolução;
- 11.10.2 **15%**: Recusa injustificada em assinar o contrato após adjudicação, com rápida convocação e aceitação do segundo colocado;
- 11.10.3. **30%**: Recusa injustificada em assinar o contrato após adjudicação, com a necessidade de nova licitação.
- 11.10.4 **30%**: Quando for injustificado e causar prejuízo à administração.
- 11.11 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento)** do valor da contratação.
- 11.11.1 **5%**: Quando o prejuízo é contido e reversível com esforço da Administração;
- 11.11.2 **15%**: Quando o dano foi maior, causando interrupções em serviços essenciais.
- 11.12 Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **0,5% (meio por cento) a 10% (dez por cento)** do valor da contratação.
- 11.13 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **1% (um por cento) a 8% (oito por cento)** do valor da contratação:
- 11.13.1 **1%**: Descumprimentos formais ou sanáveis rapidamente;
- 11.13.2 **4%**: Descumprimentos moderados, com retrabalho por parte da Administração.
- 11.13.3 **8%**: Quando houve reincidência ou ausência de comunicação para a correção.
- 11.14 A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante;
- 11.15 Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;
- 11.16 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.17 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 11.18 A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 374-2026/SEMUSA

11.19 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.19.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

11.19.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

11.20 Na aplicação das sanções serão considerados:

11.20.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.20.2 as peculiaridades do caso concreto;

11.20.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.20.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

11.20.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.21 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.22 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.23 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.23.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11.24 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 374-2026/SEMUSA

11.25 Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.1.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3 Indenizações e multas.

12.3 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: Prefeitura Municipal de Buritis

Unidade Orçamentária: 02.09.01 - Secretaria Municipal de Saúde

Programação: 10.301.1003.2036.0000 – Manutenção da Atenção Primária a Saúde

10.302.1003.2035.0000 – Manutenção das Ações do Mac-Média e Alta Complexidade-AIH

10.122.1003.2029.0000 – Manutenção das Ações da SEMUSA – 15%

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa jurídica

Ficha 274, 288, 254





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 374-2026/SEMUSA

13.2 *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº [14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, <http://www.buritis.ro.gov.br> (Portal da transparência do Município de Buritis), em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO ENDOSSO E INCLUSÃO DE NOVOS VEÍCULOS

17.1 Durante a vigência do contrato, a Contratante poderá solicitar à Contratada, por meio de requerimento formal, a emissão de endosso para inclusão, substituição ou exclusão de veículos na apólice, conforme as necessidades da frota oficial.

17.2 Quaisquer alterações, tais como inclusão, substituição e exclusão de veículos na apólice, poderão ser solicitadas pela SEMUSA e processadas pela seguradora mediante endosso, observadas as condições contratuais e securitárias aplicáveis.

17.3 Poderá ser solicitada, mediante emissão de endosso, correção de nome do segurado, endereço, local de permanência e unidade da federação para utilização do veículo, chassi e placas dos veículos emitidos erroneamente, entre outras necessidades referentes ao objeto desta contratação, durante o período da vigência da apólice.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 374-2026/SEMUSA

17.4 A CONTRATADA deverá emitir o endosso no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento da solicitação formal da CONTRATANTE, incluindo o envio da nova apólice com a descrição completa dos veículos e coberturas contratadas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1 Fica eleito o Foro Comarca de Buritis, Estado de Rondônia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Buritis-Rondônia, [dia] de [mês] de 2026.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 374-2026/SEMUSA
EXTRATO DO CONTRATO Nº/2026/PMB

PROCESSO N.º 374-2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 25/2026-SLC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO

CONTRATADO: _____

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro total anual, por meio de apólice de frota junto à empresa seguradora especializada.**

Órgão: Prefeitura Municipal de Buritis

Unidade Orçamentária: 02.09.01 - Secretaria Municipal de Saúde

Programação: 10.301.1003.2036.0000 – Manutenção da Atenção Primária a Saúde

10.302.1003.2035.0000 – Manutenção das Ações do Mac-Média e Alta Complexidade-AIH

10.122.1003.2029.0000 – Manutenção das Ações da SEMUSA – 15%

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa jurídica

Ficha 274, 288, 254

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

VALOR TOTAL DESTE CONTRATO: R\$ _____

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO.

MUNICÍPIO DE BURITIS/RO

Valtair Fritz dos Reis





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 374-2026/SEMUSA

ANEXO V DO EDITAL:
TERMO DE REFERÊNCIA

APÊNDICE DO ANEXO V
Estudo Técnico Preliminar – ETP





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 374/SEMUSA/2026

Categoria: Serviços Comuns

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n.14.133/2021)

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro total anual, por meio de apólice de frota junto à empresa seguradora especializada, para os veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CATMAT	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
LOTE 1						
1	Seguro – Motocicleta Honda/NXR 160 Bros. ANO/MODELO: 2016/2016 PLACA: NEH-4E15 CHASSI: 9C2KD1000GR033592	Serviço	22764	01	R\$ 1.290,33	R\$ 1.290,33
2	Seguro – Motocicleta Honda/NXR 160 Bros. ANO/MODELO: 2016/2016 PLACA: NEH-4285 CHASSI: 9C2KD1000GR033589	Serviço	22764	01	R\$ 1.290,33	R\$ 1.290,33
3	Seguro – Motocicleta Honda/NXR 160 Bros. ANO/MODELO: 2016/2016 PLACA: NEH-4315 CHASSI: 9C2KD1000GR033602	Serviço	22764	01	R\$ 1.290,33	R\$ 1.290,33
4	Seguro – Motocicleta Honda/NXR 160 Bros. ANO/MODELO: 2016/2016 PLACA: NEH-4D55 CHASSI: 9C2KD1000GR033590	Serviço	22764	01	R\$ 1.290,33	R\$ 1.290,33
5	Seguro – Motocicleta Honda/NXR 160 Bros. ANO/MODELO: 2016/2016 PLACA: NEH-4205 CHASSI: 9C2KD1000GR033600	Serviço	22764	01	R\$ 1.290,33	R\$ 1.290,33
6	Seguro – Motocicleta Honda/NXR 160 Bros. ANO/MODELO: 2016/2016 PLACA: NEH-4245	Serviço	22764	01	R\$ 1.290,33	R\$ 1.290,33

Rua Barretos, N° 1651, Setor 03, Buritis/RO - Fone/FAX (69) 99971-3461
CEP: 76.880-000



Pág.: 1 / 32 - ID. do Doc.: 3.BC7.248 - 27/03/2026 - 08:39:33 - ASSINADO POR(3): CPF:020.20*.**2*.7 CPF:063.78*.**6*.9 CPF:010.50*.**2*.4

Pág.: 60 / 116 - ID. do Doc.: 3.CB5.24D - 15/04/2026 - 12:12:09 - ASSINADO POR(2): CPF:010.76*.**2*.9 CPF:002.81*.**2*.5



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	CHASSI: 9C2KD1000GR033598					
7	Seguro – Motocicleta Honda/NXR 160 Bros. ANO/MODELO: 2016/2016 PLACA: NEH-4185 CHASSI: 9C2KD1000GR033578	Serviço	22764	01	R\$ 1.290,33	R\$ 1.290,33
8	Seguro – Motocicleta Honda/POP 110 I ANO/MODELO: 2020/2020 PLACA: QTF7E17 CHASSI: 9C2JB0100LR077047	Serviço	22764	01	R\$ 975,60	R\$ 975,60
9	Seguro – Motocicleta Honda/POP 110 I ANO/MODELO: 2020/2020 PLACA: QTF7C97 CHASSI: 9C2JB0100LR077061	Serviço	22764	01	R\$ 975,60	R\$ 975,60
10	Seguro – Motocicleta Honda/POP 110 I ANO/MODELO: 2020/2020 PLACA: QTF7D37 CHASSI: 9C2JB0100LR077069	Serviço	22764	01	R\$ 975,60	R\$ 975,60
11	Seguro – Motocicleta Honda/POP 110 I ANO/MODELO: 2020/2020 PLACA: QTF7E87 CHASSI: 9C2JB0100LR077016	Serviço	22764	01	R\$ 975,60	R\$ 975,60
12	Seguro – Motocicleta Honda/POP 110 I ANO/MODELO: 2020/2020 PLACA: QTF7G87 CHASSI: 9C2JB0100LR077010	Serviço	22764	01	R\$ 975,60	R\$ 975,60
13	Seguro – Motocicleta Honda/POP 110 I ANO/MODELO: 2020/2020 PLACA: QTF7E37 CHASSI: 9C2JB0100LR077267	Serviço	22764	01	R\$ 975,60	R\$ 975,60
14	Seguro – Motocicleta Honda/POP 110 I ANO/MODELO: 2020/2020 PLACA: QTF7G67 CHASSI: 9C2JB0100LR076996	Serviço	22764	01	R\$ 975,60	R\$ 975,60
15	Seguro – Motocicleta Honda/POP 110 I ANO/MODELO: 2020/2020 PLACA: QTF7H47 CHASSI: 9C2JB0100LR077206	Serviço	22764	01	R\$ 975,60	R\$ 975,60
16	Seguro – Motocicleta Honda/POP 110 I	Serviço	22764	01	R\$ 975,60	R\$ 975,60

Rua Barretos, N° 1651, Setor 03, Buritis/RO - Fone/FAX (69) 99971-3461
CEP: 76.880-000





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	ANO/MODELO: 2020/2020 PLACA: QTH6C67 CHASSI:9C2JB0100LR080116					
17	Seguro – Motocicleta Honda/POP 110 I ANO/MODELO: 2020/2020 PLACA: QTH6C97 CHASSI:9C2JB0100LR080065	Serviço	22764	01	R\$ 975,60	R\$ 975,60
18	Seguro – Motocicleta Honda/POP 110 I ANO/MODELO: 2020/2020 PLACA: QTH6C77 CHASSI:9C2JB0100LR080125	Serviço	22764	01	R\$ 975,60	R\$ 975,60
19	Seguro – Motocicleta Honda/POP 110 I ANO/MODELO: 2020/2020 PLACA: QTH6F07 CHASSI:9C2JB0100LR080072	Serviço	22764	01	R\$ 975,60	R\$ 975,60
20	Seguro – Motocicleta Honda/POP 110 I ANO/MODELO: 2020/2020 PLACA: QTH6D67 CHASSI:9C2JB0100LR080085	Serviço	22764	01	R\$ 975,60	R\$ 975,60
21	Seguro – Motocicleta Honda/POP 110 I ANO/MODELO: 2020/2020 PLACA: QTF7H57 CHASSI:9C2JB0100LR077292	Serviço	22764	01	R\$ 975,60	R\$ 975,60
22	Seguro – Motocicleta Honda/POP 110 I ANO/MODELO: 2020/2020 PLACA: QTF7G57 CHASSI:9C2JB0100LR077065	Serviço	22764	01	R\$ 975,60	R\$ 975,60
23	Seguro – Motocicleta Honda/POP 110 I ANO/MODELO: 2020/2020 PLACA: QTF7D87 CHASSI:9C2JB0100LR077009	Serviço	22764	01	R\$ 975,60	R\$ 975,60
24	Seguro – Motocicleta Honda/POP 110 I ANO/MODELO: 2020/2020 PLACA: QTF7F77 CHASSI:9C2JB0100LR077278	Serviço	22764	01	R\$ 975,60	R\$ 975,60
25	Seguro – Motocicleta Honda/POP 110 I ANO/MODELO: 2020/2020 PLACA: QTF8H27 CHASSI:9C2JB0100LR076975	Serviço	22764	01	R\$ 975,60	R\$ 975,60
26	Seguro – Motocicleta	Serviço	22764	01	R\$ 975,60	R\$ 975,60

Rua Barretos, N° 1651, Setor 03, Buritis/RO - Fone/FAX (69) 99971-3461
CEP: 76.880-000





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	Honda/POP 110 I ANO/MODELO: 2020/2020 PLACA: QTH6D47 CHASSI:9C2JB0100LR080123					
27	Seguro – Motocicleta Honda/POP 110 I ANO/MODELO: 2020/2020 PLACA: QTH6D37 CHASSI:9C2JB0100LR080096	Serviço	22764	01	R\$ 975,60	R\$ 975,60
28	Seguro – Motocicleta Honda/POP 110 I ANO/MODELO: 2020/2020 PLACA: QTF7D47 CHASSI:9C2JB0100LR077057	Serviço	22764	01	R\$ 975,60	R\$ 975,60
29	Seguro – Motocicleta Honda/POP 110 I ANO/MODELO: 2020/2020 PLACA: QTH6E27 CHASSI:9C2JB0100LR080119	Serviço	22764	01	R\$ 975,60	R\$ 975,60
30	Seguro – Motocicleta Honda/POP 110 I ANO/MODELO: 2020/2020 PLACA: QTF7E67 CHASSI: 9C2JB0100LR077080	Serviço	22764	01	R\$ 975,60	R\$ 975,60
31	Seguro – Motocicleta Honda/POP 110 I ANO/MODELO: 2020/2020 PLACA: QTH6E47 CHASSI: 9C2JB0100LR080122	Serviço	22764	01	R\$ 975,60	R\$ 975,60
32	Seguro – Motocicleta Honda/POP 110 I ANO/MODELO: 2020/2020 PLACA: QTH6D07 CHASSI: 9C2JB0100LR080046	Serviço	22764	01	R\$ 975,60	R\$ 975,60
TOTAL: R\$ 33.422,31						
ITEM 33						
33	Seguro – Renault/Kwid Zen 1.0 ANO/MODELO: 2025/2026 PLACA: UAO8E10 CHASSI: 93YRBB001TJ481971	Serviço	22764	01	R\$ 2.819,38	R\$ 2.819,38
LOTE 2						
34	Seguro – Toyota/Hilux CDLOWA4SD ANO/MODELO: 2025/2025 PLACA: UAK5A38 CHASSI: 8AJDA3CD6S1853397	Serviço	22764	01	R\$ 4.080,13	R\$ 4.080,13
35	Seguro – Toyota/Hilux CDLOWA4SD	Serviço	22764	01	R\$ 4.080,13	R\$ 4.080,13

Rua Barretos, N° 1651, Setor 03, Buritis/RO - Fone/FAX (69) 99971-3461
CEP: 76.880-000



Pág.: 4 / 32 - ID. do Doc.: 0896.6V39.833E.X482.5873 - ATHUS - PREFEITURA DE BURITIS - RO

Pág.: 63 / 116 - ID. do Doc.: 3.CB5.24D - 15/04/2026 - 12:12:09 - ASSINADO POR(2): CPF:010.766.766-9 CPF:002.811.111-5

Cod. de Autenticidade do Doc.: 0896.6V39.833E.X482.5873 - ATHUS - PREFEITURA DE BURITIS - RO

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1290.6712.1098.9301.3623 - ATHUS - PREFEITURA DE BURITIS - RO



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANO/MODELO: 2025/2025 PLACA: UAK5A58 CHASSI: 8AJBA3CD5S1852936					
TOTAL: R\$ 8.160,26					

1.2. No que se refere ao objeto desta contratação, é caracterizado como serviço comum conforme nos termos do Art. 6º da lei 14.133 /21 que diz:

XIII - Bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses na forma do artigo 105, contados da assinatura do contrato, com início e término em dias de expediente, excluindo-se o primeiro e incluindo-se o último, prorrogável por até 10 anos, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021, mediante justificativa técnica e econômica.

1.4. As especificações dos itens estão em conformidade com catálogo eletrônico de padronização COMPRASNET e atendem aos objetos descritos na tabela acima.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. Estão garantidos por essa cobertura os danos, totais e parciais, causados aos veículos segurados e veículo terceiro, decorrentes de:

- Acidentes de trânsito, tais como; colisão, capotagem ou queda acidental;
- Queda em precipícios ou de pontes e queda de agentes externos sobre o veículo;
- Colisão com veículos, pessoas ou animais, capotagem e abaloamento, ainda que com veículos da própria secretaria;
- Roubo ou furto parcial do veículo segurado ou a sua tentativa;
- Roubo ou furto total do veículo segurado;
- Assistência ilimitada de guincho;
- Incêndio, fenômenos da natureza (intempéries);
- Incêndio e explosão, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;
- Submersão total ou parcial proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;
- Cobertura total de vidros (laterais, para-brisa e traseiros) faróis e lanternas.
- Danos causados ao veículo segurado após o roubo ou furto total, se o mesmo vier a ser recuperado antes do pagamento da indenização.

1.7. Do lote 01 (Motocicletas)

Rua Barretos, N° 1651, Setor 03, Buritis/RO - Fone/FAX (69) 99971-3461
CEP: 76.880-000





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1.7.1. Cobertura abrangente.

1.7.2. A importância assegurada/garantida para o veículo será determinada com base na tabela FIPE- (fundo de investimento de preços econômicos) Site: www.fipe.com.br, no percentual de 100% observando o tipo de franquia.

1.7.3. As outras coberturas serão cotadas levando em consideração os seguintes valores:

I- Cobertura abrangente (casco) de 100% tabela FIPE;

II- RCF/DMT (Danos materiais a terceiros) R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

III- RCF/DPT (Danos pessoais a terceiros) R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

IV- APP/MORTE (Acidentes pessoais de passageiro, inclusive o condutor) R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

V- APP/INVALIDEZ (Invalidez permanente a passageiro) R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

VI- Franquia reduzida;

VII- Assistência 24 horas;

VIII- Assistência ilimitada de guincho;

IX- Cobertura total faróis e lanternas;

X- Assistência chaveiro.

1.8. Do item 33 (Automóvel)

1.8.1. Cobertura abrangente.

1.8.2. A importância assegurada/garantida para o veículo será determinada com base na tabela FIPE- (fundo de investimento de preços econômicos) Site: www.fipe.com.br, no percentual de 100% observando o tipo de franquia.

1.8.3. As outras coberturas serão cotadas levando em consideração os seguintes valores:

I- Cobertura abrangente (casco) de 100% tabela FIPE.

II- RCF/DMT (Danos materiais a terceiros) R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)

III- RCF/DPT (Danos pessoais a terceiros) R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)

IV- APP/MORTE (Acidentes pessoais de passageiro, inclusive o motorista) R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

V- APP/INVALIDEZ (Invalidez permanente a passageiro) R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

VI- Franquia reduzida;

VII- Assistência 24 horas;

VIII- Assistência ilimitada de guincho;

IX- Cobertura total de vidros (laterais, para-brisa e vidro traseiro) faróis e lanternas;

X- Assistência chaveiro;

Rua Barretos, Nº 1651, Setor 03, Buritis/RO - Fone/FAX (69) 99971-3461
CEP: 76.880-000





**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

XI - serviço de troca de pneus quando o veículo estiver impossibilitado de se deslocar devido a problemas no pneu e/ou estepe;

XII- Veículo reserva no período de 15 (quinze) dias;

1.9. Do lote 02 (Caminhonetes)

1.9.1. Cobertura abrangente.

1.9.2. A importância assegurada/garantida para o veículo será determinada com base na tabela FIPE- (fundo de investimento de preços econômicos) Site: www.fipe.com.br, no percentual de 100% observando o tipo de franquia.

1.9.3. As outras coberturas serão cotadas levando em consideração os seguintes valores:

I- Cobertura abrangente (casco) de 100% tabela FIPE;

II- RCF/DMT (Danos materiais a terceiros) R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

III- RCF/DPT (Danos pessoais a terceiros) R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)

IV- APP/MORTE (Acidentes pessoais de passageiro, inclusive o motorista) R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

V- APP/INVALIDEZ (Invalidez permanente a passageiro) R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

VI- Franquia reduzida;

VII- Assistência 24 horas;

VIII- Assistência ilimitada de guincho;

IX- Cobertura total de vidros (laterais, para-brisa e vidro traseiro) faróis e lanternas;

X- Assistência chaveiro;

XI - serviço de troca de pneus quando o veículo estiver impossibilitado de se deslocar devido a problemas no pneu e/ou estepe;

XII- Veículo reserva no período de 15 (quinze) dias;

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021)

2.1. A contratação de serviços de seguro para a frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde é uma medida de proteção do patrimônio público e de garantia da continuidade dos serviços essenciais prestados à população de Buritis/RO. Atualmente, parte da frota encontra-se sem cobertura de apólice, uma vez que o contrato anterior teve sua vigência encerrada em dezembro de 2025. Essa situação expõe o erário a riscos financeiros e operacionais imprevisíveis, como acidentes, furtos e danos, que poderiam comprometer as operações do órgão.

2.2. Os veículos são utilizados em atividades administrativas e operacionais essenciais, tais como apoio logístico, transporte de insumos, deslocamento de equipes técnicas, atendimento à

Rua Barretos, Nº 1651, Setor 03, Buritis/RO - Fone/FAX (69) 99971-3461
CEP: 76.880-000



Pág.: 7 / 32 - ID. do Doc.: 3.BC7.248 - 27/03/2026 - 08:39:33 - ASSINADO POR(3): CPF:020.20*.**2*.7 CPF:063.78*.**6*.9 CPF:010.50*.**2*.4

Pág.: 66 / 116 - ID. do Doc.: 3.CB5.24D - 15/04/2026 - 12:12:09 - ASSINADO POR(2): CPF:010.76*.**2*.9 CPF:002.81*.**2*.5



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

população da zona rural e, especialmente, realização de viagens intermunicipais para transporte de pacientes que necessitam de consultas, exames especializados, tratamentos e procedimentos médicos fora do domicílio. Essas atividades ampliam a exposição da frota a riscos frequentes de acidentes, danos materiais e responsabilidades civis perante terceiros.

2.3. A medida é estratégica, pois transforma um risco financeiro incerto em um custo anual gerenciável, assegurando a agilidade na reparação ou substituição dos veículos em caso de sinistro. A solução, portanto, visa a preservar o patrimônio do município e a garantir a continuidade dos serviços de vital importância para a comunidade, em alinhamento com os princípios de eficiência e legalidade da administração pública.

2.4. Contratação de serviços de seguro para a frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde é uma medida necessária e racional, pois contribuirá para:

2.4.1. Proteção do Patrimônio Público contra danos por acidentes, roubo, furto, incêndio e outros sinistros;

2.4.2. Redução de custos com manutenções, reparos em caso de sinistros;

2.4.3. Segurança dos servidores em caso de acidentes;

2.5. Trata-se, portanto, de um investimento necessário, alinhado aos princípios da economicidade, eficiência e bem-estar dos servidores.

2.6. O objeto da contratação foi incluído no Plano de Contratações Anual – PCA 2026:

2.6.1. ID PCA no PNCP: [01266058000144-0-000001/2026];

2.6.2. Id do item no PCA: [398];

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', da Lei n. 14.133/2021).

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, xxiii, alínea 'd', da lei nº 14.133/21)

4.1. A Contratada deverá colocar à disposição da Contratante, 24 horas por dia, sete dias por semana, central de comunicação para aviso de sinistro.

4.2. A central poderá funcionar por e-mail, telefone, fax ou serviço online, com acessibilidade em todo território nacional.

4.3. Após registro de sinistro, por um dos meios elencados acima, terá no máximo 05(cinco) dias a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder a liberação do serviço a ser executado.

Rua Barretos, Nº 1651, Setor 03, Buritis/RO - Fone/FAX (69) 99971-3461
CEP: 76.880-000





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4.4. Havendo necessidade de reboque, a Contratada deverá atender em um prazo máximo de 04 (quatro) horas após o aviso do sinistro, quando dentro do Município, caso contrário, o prazo máximo será de até 24 (vinte e quatro) horas.

4.5. Em caso de sinistro com possibilidade de recuperação do veículo, os reparos deverão ser realizados em oficinas integrantes da rede credenciada da seguradora ou, alternativamente, em oficina indicada pela Contratante, desde que tecnicamente apta e previamente aprovada pela seguradora, observadas as condições gerais da apólice.

4.5.1. A aprovação da oficina indicada pela Contratante não poderá ser recusada de forma imotivada pela seguradora, devendo eventual negativa ser devidamente justificada com base em critérios técnicos.

4.6. O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 30 (trinta) dias do aviso de sinistro.

4.7. Havendo descumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a Contratada ficará sujeita a multa diária correspondente a 2% do valor da indenização, além das penalidades prevista em Lei.

4.8. Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e na apólice, devendo para isso, serem consideradas as informações e detalhes constantes na tabela no item 1 e seus subitens, devendo ser ofertada, de acordo com análise por veículo e seus devidos bônus, franquias de menor valor.

4.9. Os valores das franquias considerados especificamente para ocorrência de sinistro com substituição unicamente de itens como vidros laterais, traseiros, para-brisa, faróis, lanternas e retrovisores deverão constar obrigatoriamente nas propostas e na apólice, devendo ser observadas as informações e condições aplicáveis a cada veículo e seus respectivos bônus, com oferta de franquias de menor valor.

4.10. Nos casos de substituição ou reparo de vidros, faróis, lanternas e retrovisores, será aplicada a franquia correspondente, conforme valores previamente definidos na proposta apresentada pela contratada e constantes na apólice de seguro.

4.10.1. Os valores das franquias deverão ser claramente discriminados na proposta e na apólice, sendo vedada a cobrança de valores superiores aos ofertados.

4.11. Não haverá cobrança de franquia em caso de Indenização Integral ou danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão.

4.12. Uma vez paga a indenização integral, os salvados passam a ser de inteira responsabilidade da seguradora.

4.13. DA FRANQUIA

4.13.1 A franquia considerada é a reduzida, devendo ser observado os itens a seguir:

Rua Barretos, N° 1651, Setor 03, Buritis/RO - Fone/FAX (69) 99971-3461
CEP: 76.880-000





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4.13.2. A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio).

4.13.3. Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e nas apólices.

4.13.4. Acessórios não referentes a som e imagem, exceto os originais de fábrica.

4.13.5. Cobertura adicional de assistência 24 horas, com os seguintes serviços mínimos:

a) Chaveiro.

b) Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina autorizada pelo contratante.

4.13.6. Os valores das franquias considerados especificamente para ocorrência de sinistro com substituições unicamente de itens como vidros laterais, traseiros, para-brisa, faróis, lanternas e retrovisores deverão constar obrigatoriamente nas propostas e na apólice, devendo ser observados os valores e condições estabelecidos neste Termo de Referência para essas coberturas específicas, não sendo cumulativos com a franquia aplicável à cobertura compreensiva do casco.

4.13.7. Coberturas Adicionais: Assistência 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias por semana, em todo território Nacional, em caso de pane, acidente, furto e roubo, com no mínimo os seguintes serviços: - Socorro mecânico emergencial no local; Reboque/guincho do veículo;

4.13.8. Em caso de sinistro de perda parcial, o valor referente à franquia deverá ser pago pela Secretaria Municipal de Saúde, prioritariamente à concessionária/oficina que irá promover o conserto do veículo, caso a concessionária não esteja com sua documentação regular, o pagamento da franquia deverá ser efetuado à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse à concessionária.

4.14. DA APÓLICE

4.14.1. A emissão deverá resultar separadamente de acordo com a Dotação Orçamentária, prevista neste Termo de Referência, que ocorrerá por meio eletrônico, não gerando custo para a CONTRATANTE.

4.14.2. Deverá constar na Apólice:

a) – Identificação do contratante;

b) – Identificação e descrição de cada veículo com suas devidas especificações;

c) – Vigência da apólice;

d) – Número da apólice;

e) – Indicação do fator de ajuste, em percentual, a ser utilizado. No caso 100%;

f) – Valor das indenizações discriminados por coberturas;

g) - Assistência técnica 24 (vinte e quatro) horas;

Rua Barretos, N° 1651, Setor 03, Buritis/RO - Fone/FAX (69) 99971-3461
CEP: 76.880-000





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

h) - Franquia aplicável para cada cobertura;

i) – Indicação de carro reserva.

4.14.3. A apólice deverá ser disponibilizada para a CONTRATANTE, em meios eletrônicos e com assinatura eletrônica válida.

4.14.4. Após o recebimento pela CONTRATADA da nota de empenho e ordem de faturamento, a mesma se tornará responsável pelas coberturas dos serviços previstos nesta contratação, em ocorrência de sinistros e/ou problemas correlatos, o qual será substituído pela apólice após sua disponibilização pela CONTRATADA.

4.14.5. Após a disponibilização da referida apólice, a CONTRATANTE terá o prazo de 15 (quinze) dias para verificação de sua conformidade, a qual será conferida e posterior atestada, por pessoa nomeada por meio de decreto (fiscal de contrato).

4.14.6. O fato de a seguradora deixar de disponibilizar a apólice no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos nesta contratação, das coberturas destes serviços previstos nesta contratação, em ocorrência de sinistros e/ou problemas correlatos bem como a aplicação das penas previstas em lei pelo referido atraso.

4.15. VIGÊNCIA

4.15.1. A vigência da apólice deverá coincidir integralmente com o prazo de vigência do contrato, sendo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, admitida prorrogação nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021. Eventuais endossos deverão respeitar o período de vigência contratual.

4.16. ENDOSSO

4.16.1. Os veículos da Secretaria Municipal de Saúde que não fazem parte desta contratação poderão, ao longo da vigência contratual, ser incluídos na apólice mediante endosso, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na apólice.

4.16.2. Quaisquer alterações, tais como inclusão, substituição e exclusão de veículos na apólice, poderão ser solicitadas pela SEMUSA e processadas pela seguradora mediante endosso, observadas as condições contratuais e securitárias aplicáveis.

4.16.3. Poderá ser solicitada, mediante emissão de endosso, correção de nome do segurado, endereço, local de permanência e unidade da federação para utilização do veículo, chassi e placas dos veículos emitidos erroneamente, entre outras necessidades referentes ao objeto desta contratação, durante o período da vigência da apólice.

4.16.4. A emissão de Endosso não deverá ser superior ao prazo de 15 (quinze) dias, a contar de pedido expresso efetuado pela Secretaria de Saúde.

4.17. DA INCLUSÃO E SUBSTITUIÇÃO

Rua Barretos, N° 1651, Setor 03, Buritis/RO - Fone/FAX (69) 99971-3461
CEP: 76.880-000





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4.17.1. Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de veículo(s), durante o período da vigência da apólice, a CONTRATADA deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total referente a cada veículo a ser incluso, considerando pra isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame que objetivou esta contratação.

4.17.2. Em caso de veículos serem substituídos, cujo valor do prêmio for menor que o prêmio anteriormente contratado, a seguradora deverá realizar a devolução da diferença do prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.

4.17.3. A devolução deverá ser realizada mediante pagamento por meio de depósito bancário na mesma conta onde houve o pagamento da franquia, devendo a seguradora enviar comprovante de depósito de quitação à Secretaria Municipal de Saúde.

4.17.4. Caberá à Secretaria Municipal de Saúde, em qualquer dos itens, comparar o orçamento apresentado previamente com, pelo menos, dois outros orçamentos, a fim de confirmar a inclusão. O mesmo procedimento será adotado para efeito de substituição de veículos, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar a menor proposta apresentada, caso o seu orçamento não seja o de menor valor.

4.18. CASCO

4.18.1. Valor para cobertura de 100%-casco, da tabela FIPE para os veículos relacionados no item 1 e seus subitens.

4.18.2. O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pelo contratante, e as indenizações ou prestações de serviços nacional, conforme segue:

4.18.3. Roubo ou furto total, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furto, incluindo os vidros.

4.18.4. Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento.

4.18.5. Raios e suas consequências.

4.18.6. Incêndios e explosões, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros.

4.18.7. Quedas em precipícios ou de pontes e quedas de agentes externos sobre o veículo.

4.18.8. Acidentes durante o transporte do veículo por meio apropriado.

4.18.9. Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo.

4.18.10. Inundação, alagamento, ressacas, ventos fortes, granizo e queda acidental de qualquer agente ou objeto externo sobre o veículo;





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4.18.11. Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas, neste caso, indenização por danos materiais ou pessoais causados a terceiros.

Requisitos de Sustentabilidade

4.19. A contratação, por sua natureza de serviço intangível, observará práticas de sustentabilidade administrativa:

4.19.1. Documentos digitais (apólices, endossos, bilhetes, relatórios), minimizando consumo de papel;

4.19.2. Preferência por atendimento remoto (central 0800, aplicativo, portal) e redução de deslocamentos;

4.19.3. Exigência de gestão ambientalmente adequada por oficinas/credenciados na destinação de resíduos (óleos, filtros, vidros, plásticos, peças), quando houver reparos;

4.19.4. Gestão de salvados em conformidade ambiental em casos de indenização integral;

4.19.5. Adoção de práticas de governança e compliance (SUSEP) que fomentem eficiência energética das operações administrativas da seguradora.

4.19.6. Para um atendimento eficaz da necessidade específica da Secretaria, é imprescindível o cumprimento de cada um dos requisitos listados acima. Estes foram elaborados buscando não somente atender às demandas operacionais imediatas, mas também observar práticas de sustentabilidade e responsabilidade social, em consonância com o exigido pela Lei 14.133/2021.

4.20. Subcontratação (Art. 122 da Lei nº 14.133/2021)

4.20.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, nos casos de sinistro para atividades em que a subcontratação é comum no mercado, como serviços de reparo em oficinas mecânicas, funilaria ou substituição de vidros.

4.20.2. Para realizar a subcontratação na execução do contrato, a seguradora responsável pela apólice deve enviar o pedido formalmente para secretaria municipal de saúde no E-Mail (semusa@buritis.ro.gov.br), incluindo o nome da empresa, CNPJ, Contrato Social e as certidões (federal, estadual, municipal, FGTS e trabalhista). A administração pode dispensar total ou parcialmente a documentação mencionada, conforme o artigo 70, inciso III, da lei 14.133/2021.

4.20.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da Subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.21. Garantia da Contratação

Rua Barretos, Nº 1651, Setor 03, Buritis/RO - Fone/FAX (69) 99971-3461
CEP: 76.880-000





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4.21.1. Dispensa-se a exigência de garantia de execução contratual prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021, considerando a natureza específica do contrato e o baixo risco associado às obrigações contratadas.

4.22. Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço (artigo 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021).

4.22.1. Nos casos de reparo de veículos, deverão ser utilizadas peças novas, observando-se, obrigatoriamente, durante o período de garantia de fábrica, a utilização de peças originais ou homologadas pelo fabricante, bem como procedimentos que não comprometam a manutenção da garantia do veículo. Após o término do período de garantia, poderão ser utilizadas peças originais, genuínas ou compatíveis, desde que atendam às especificações técnicas do fabricante e às condições estabelecidas na apólice de seguro.

4.22.2. A utilização de peças incompatíveis que comprometam a segurança, desempenho ou vida útil do veículo será vedada.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (ARTS. 6º, XXIII, ALÍNEA “E” E 40, §1º, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021).

5.1. Condições de Entrega

5.1.1. A vigência da contratação terá início na data da assinatura do contrato, devendo a vigência da apólice coincidir integralmente com o respectivo prazo contratual.

5.2. A apólice deverá ser disponibilizada para a CONTRATANTE, em meios eletrônicos e com assinatura eletrônica válida, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento pela CONTRATADA da nota de empenho emitida pela CONTRATANTE.

5.3. Após o recebimento pela CONTRATADA da nota de empenho e ordem de faturamento, a mesma se tornará responsável pelas coberturas dos serviços previstos nesta contratação, em ocorrência de sinistros e/ou problemas correlatos, o qual será substituído pela apólice após sua disponibilização pela CONTRATADA.

5.4. Após a disponibilização da referida apólice, a CONTRATANTE terá o prazo de até 15 (quinze) dias para verificação de sua conformidade, a qual será conferida e posterior atestada, por pessoa nomeada por meio de decreto (fiscal de contrato).

5.5. O fato de a seguradora deixar de disponibilizar a apólice no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos nesta contratação, das coberturas destes serviços previstos nesta contratação, em ocorrência de sinistros e/ou problemas correlatos bem como a aplicação das penas previstas em lei pelo referido atraso.

5.6. A Contratada deverá fornecer todo o suporte necessário e suficiente para a dinamização, atendimento e concretização dos vários feitos e etapas do seguro.

Rua Barretos, N° 1651, Setor 03, Buritis/RO - Fone/FAX (69) 99971-3461
CEP: 76.880-000





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 5.7. A execução provisória ou definitiva do serviço não exclui a responsabilidade da Contratada pelos danos resultantes da má execução dos serviços contratados.
- 5.8. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta;
- 5.9. A demanda do órgão refere-se à relação constante na tabela do item 1 e seus subitens, deste Termo de Referência.
- 5.10. Os veículos são oficiais e exclusivos para uso em serviço.
- 5.11. A franquia considerada neste Termo de Referência é obrigatória e não poderá exceder o valor máximo de referência estimado neste Termo de Referência.
- 5.12. A franquia não será considerada para fins de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços (prêmios).
- 5.13. De acordo com análise do veículo e seus devidos bônus, poderão ser ofertadas franquias de valores menores.
- 5.14. A franquia do casco deverá ser fixa para cada veículo.
- 5.15. O valor da franquia deverá constar obrigatoriamente na proposta da empresa vencedora e o seu pagamento somente ocorrerá quando do registro do sinistro junto à seguradora.
- 5.16. As propostas deverão ser apresentadas sem as cláusulas de perfil do segurado, tendo em vista que os veículos serão conduzidos por servidores municipais com autorização para condução. Entretanto, destacamos que todos possuem a devida Habilitação exigida para a condução do veículo e decreto de autorização.
- 5.17. A vigência da apólice deverá coincidir integralmente com o prazo de vigência do contrato, sendo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, admitida prorrogação nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021. Eventuais endossos deverão respeitar o período de vigência contratual.

5.18. Da Gestão da Frota e Sinistros

- 5.18.1. A CONTRATANTE deverá notificar a contratada sobre a necessidade de inclusão, exclusão ou qualquer outra alteração nas características de um veículo por meio de comunicação formal.
- 5.18.2. A CONTRATADA deve providenciar a alteração na apólice por meio de endosso em até 30 (trinta) dias úteis a partir do recebimento da notificação.
- 5.18.3. A CONTRATADA deverá emitir e encaminhar o endosso à Contratante, formalizando a alteração, bem como o devido cálculo de prêmio para ajuste.
- 5.18.4. A CONTRATADA deverá colocar à disposição da Contratante, central de comunicação para aviso de sinistro, disponível 24 horas por dia e 07 dias por semana, inclusive fins de semana e feriados.
- 5.18.5. A central poderá funcionar por e-mail, telefone ou serviço online, com acessibilidade em todo território nacional. Após registro de sinistro, por um dos meios elencados acima, a Contratada





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

terá no máximo 05 (cinco) dias a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado.

5.18.6. Havendo a necessidade de reboque, a Contratada deverá atender no prazo máximo de 06 (seis) horas após o aviso do sinistro, quando dentro do município. Caso contrário, o prazo máximo será de até 24 (vinte e quatro) horas, sem limite de quilometragem.

5.18.7. Os serviços de seguro e assistência contratados devem ser acessíveis, eficientes e de pronta resposta no atendimento de sinistros e reparos. A contratada deverá possuir ou indicar uma rede de atendimento (sede, filial ou oficina credenciada – concessionária ou terceirizada) localizada preferencialmente no município de Buritis/RO ou em município adjacente próximo, com capacidade operacional comprovada para atender a qualquer demanda da frota.

5.18.8. Excepcionalmente, a administração poderá indicar oficina específica de sua confiança, desde que previamente em oficinas credenciadas ou previamente aprovadas pela contratada, de modo a garantir o cumprimento das condições técnicas, legais e contratuais do seguro.

5.18.9. A responsabilidade pela execução dos serviços, incluindo qualidade, prazos, garantia e regularidade da oficina, permanece integralmente com a contratada.

5.18.10. O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 30 (trinta) dias do aviso de sinistro.

5.18.11. Havendo descumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a Contratada ficará sujeita a multa diária correspondente 3% do valor da indenização além das penalidades previstas em lei.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

6.1. A presente contratação será regulada pelo contrato e apólices.

6.1.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.1.2. A execução da contratação deverá ser acompanhada pelo gestor da contratação, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.1.3. O gestor da contratação anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

6.1.4. O fiscal da contratação informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2).

6.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução da contratação, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.1.8. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.1.9. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.10. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas.

6.1.11. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.1.12. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

6.1.13. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o gestor da contratação emitirá notificações para a correção da execução da apólice, determinando prazo para a correção.

6.1.14. O gestor da contratação informará a seu superior em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

6.1.15. O gestor da contratação deverá ficar atento as possíveis ocorrências que possam inviabilizar a execução da apólice nas datas aprazadas. Como também, a data termino da apólice sobre sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.1.16. O gestor da contratação verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.1.17. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o gestor atuará tempestivamente na solução do problema, tomando as providencias cabíveis.

6.1.18. O gestor da contratação coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da apólice contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da apólice para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.1.19. O gestor da contratação acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.1.20. O gestor da contratação tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.2. Preposto

6.2.1. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.2.2. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

6.2.3. A solicitação de indicação de preposto justifica-se pela necessidade de assegurar uma comunicação eficiente entre a contratante e a empresa contratada, bem como garantir o adequado acompanhamento da execução dos serviços, possibilitando a pronta resolução de eventuais intercorrências e o fiel cumprimento das obrigações contratuais, sendo:

6.2.4. Garante comunicação ágil entre contratante e contratada;

Rua Barretos, N° 1651, Setor 03, Buritis/RO - Fone/FAX (69) 99971-3461
CEP: 76.880-000





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 6.2.5. Responsável direto por acompanhar a execução dos serviços em nome da empresa;
- 6.2.6. Facilita soluções imediatas em caso de imprevistos;
- 6.2.7. Evita alegações de má comunicação ou “falha de repasse” pela contratada;
- 6.2.8. Dá segurança à fiscalização do contrato.

6.3. Do Encerramento Contratual

- 6.3.1. A Contratada deve colaborar plenamente com a Contratante e com a nova seguradora contratada para garantir que não haja interrupção na cobertura. Isso inclui a transferência de informações e a resolução de sinistros pendentes.
- 6.3.2. Ao final da vigência, a Contratada deverá emitir um relatório final consolidado, detalhando toda a execução do contrato, incluindo a sinistralidade total, os valores pagos e as indenizações pendentes.
- 6.3.3. Após a verificação do cumprimento de todas as obrigações e a resolução de quaisquer pendências, a Contratante emitirá o Termo de Encerramento Contratual.

7. FISCALIZAÇÃO

- 7.1. A CONTRATANTE, através de seus fiscais designados, efetuará a gestão e a fiscalização do contrato assegurando o fiel cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA.
- 7.2. A fiscalização será realizada pelo Técnico Fiscal e pelo Fiscal Administrativo do Contrato, que deverá observar e atuar de acordo com as diretrizes previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações pertinentes.

7.3. O Fiscal Técnico do Contrato será responsável por:

- 7.3.1. Acompanhar a entrega e a adequação do objeto às especificações técnicas definidas no contrato;
- 7.3.2. Verificar a qualidade e o desempenho dos serviços fornecidos;
- 7.3.3. Registrar no histórico de gestão do contrato todas as ocorrências técnicas relevantes;
- 7.3.4. Emitir notificações para a correção de eventuais falhas na execução contratual, inclusive quanto à emissão da apólice, atendimento a sinistros, endossos, coberturas e prazos previstos;
- 7.3.5. Informar o gestor do contrato sobre quaisquer situações que requeiram decisões urgentes ou medidas além de sua competência;
- 7.3.6. Em caso de ausência ou impedimento do Técnico Fiscal do Contrato, suas funções serão assumidas por um substituto previamente designado pela CONTRATANTE, garantindo a continuidade das atividades sem interrupções.

7.4. O Fiscal Administrativo do Contrato deverá:

- 7.4.1. Garantir a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA;

Rua Barretos, Nº 1651, Setor 03, Buritis/RO - Fone/FAX (69) 99971-3461
CEP: 76.880-000





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

7.4.2. Acompanhar os processos de compromissos e pagamento, incluindo a verificação das garantias contratuais e aplicação de glosas, quando cabível;

7.4.3. Agir de forma tempestiva diante de inadimplências contratuais, comunicando-se com o gestor do contrato para a tomada de ações cabíveis;

7.4.4. Na eventualidade do Fiscal Administrativo do Contrato não estar disponível, um substituto devidamente atualizado será responsável por assumir temporariamente as responsabilidades, observando os procedimentos estabelecidos para não comprometer a administração do contrato.

7.5. O Gestor do Contrato deverá:

7.5.1. Atualizar constantemente o processo de acompanhamento do contrato;

7.5.2. Elaborar relatórios de risco, monitorando e anotando quaisquer problemas que possam interferir no fluxo normal da execução do contrato;

7.5.3. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato e a comunicar à autoridade competente sobre qualquer ocorrência que exceda a sua alçada;

7.5.4. Entregar relatórios de avaliação de desempenho da CONTRATADA, considerando os indicadores objetivamente definidos;

7.5.5. O Gestor do Contrato terá um suplente indicado que assumirá as funções em casos de necessidade, mantendo o rigor e a efetividade da gestão e fiscalização contratual.

7.5.6. Conduzir processos administrativos de responsabilização e aplicação de avaliações quando necessário.

7.5.7. Ao término da execução contratual, o gestor do contrato deve elaborar um relatório final, destacando a consecução dos objetivos que motivaram a contratação e indicar medidas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

8.2. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou documento equivalente, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

8.3. Receber os serviços de seguro fornecidos pela Contratada, verificando a conformidade com a proposta aceita e as condições da apólice;

8.4. Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

8.5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à Contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 8.6. Comunicar à Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços de seguro, como a inclusão ou exclusão de veículos na frota;
- 8.7. Fornecer à Contratada todas as informações e documentação necessárias sobre os veículos a serem segurados, bem como a documentação pertinente em caso de sinistro.
- 8.8. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com os termos de sua proposta;
- 8.9. Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de serviço, emitido pela comissão de recebimento, os serviços prestados em que se tenha verificado desacordo com especificações estabelecidas neste instrumento ou vícios de qualidade ou impropriedades.
- 8.10. O Termo de Recusa deverá explicitar a razão da recusa do serviço, indicando ainda o prazo de substituição e as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da obrigação.
- 8.11. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratada relativos à execução do objeto deste instrumento;
- 8.12. Analisar e decidir acerca das solicitações efetuadas pela Contratada relativas à execução do objeto deste instrumento;
- 8.13. Determinar à Contratada, mediante notificação, o cumprimento de obrigação contratual assumida, em especial quanto à manutenção de compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;
- 8.14. A notificação deverá estipular o prazo para o cumprimento da obrigação e indicar as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da determinação. Dando o direito ao contraditório e ampla defesa.
- 8.15. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à prestação dos serviços contratados, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

9. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 9.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à Contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- 9.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 9.3. Reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela Contratante;

Rua Barretos, N° 1651, Setor 03, Buritis/RO - Fone/FAX (69) 99971-3461
CEP: 76.880-000





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 9.4. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar, total ou parcialmente, a execução dos serviços, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas dessa decisão.
- 9.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- 9.6. Fazer a transição contratual, quando for o caso, garantindo que os novos seguros contratados estejam em vigor antes do término do contrato vigente;
- 9.7. Fornecer periodicamente, relatórios detalhados de sinistralidade e desempenho do seguro.
- 9.8. Disponibilizar um número de telefone 0800 de emergência para atendimento 24 (vinte e quatro) horas e 07 dias por semana.
- 9.9. A empresa deve estar regularmente inscrita na Superintendência de Seguros Privados - SUSEP.
- 9.10. Prestar os serviços mediante recebimento da Ordem de Faturamento, em conformidade com prazos estabelecidos no presente termo referência;
- 9.11. Atender às determinações da municipalidade para o cumprimento de obrigação contratual assumida, no prazo estabelecido na notificação, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento;
- 9.12. Substituir, as suas despesas, os serviços recusados, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento do Termo de Recusa;
- 9.13. Solicitar se necessário, devidamente justificado e dentro do prazo de entrega ou substituição, a prorrogação do mesmo;
- 9.14. Emitir a apólice com base nas declarações da CONTRATANTE;
- 9.15. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratante, atendendo de imediato às reclamações.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Os direitos, deveres e sanções decorrentes desta contratação de seguro serão regidos pela Lei nº 14.133/2021, especialmente em seu Capítulo I – Das Infrações e Sanções Administrativas (arts. 155 a 163). Adicionalmente, normas complementares e as cláusulas abaixo reforçam a responsabilização da seguradora por falhas que possam comprometer a entrega adequada dos serviços contratados.
- 10.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Rua Barretos, N° 1651, Setor 03, Buritis/RO - Fone/FAX (69) 99971-3461
CEP: 76.880-000





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar atos lesivos à Administração Pública, nos termos da legislação vigente, inclusive conforme definido na Lei nº 14.133/2021, na Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e demais normas aplicáveis;

10.3. As seguintes sanções poderão ser aplicadas, observados o contraditório e a ampla defesa:

I – Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II – Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III – Declaração de inidoneidade e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV – Multa, nas seguintes modalidades:

1. Moratória: Multa de 0,5% (0,5 por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15% (quinze por cento); do valor da parcela.

a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Compensatória:

10.4. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 10.2., de 5 % a 8 % do valor do Contrato.

10.5. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 10.2., de 15 % a 30 % do valor do Contrato.

10.6. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 10.2., a multa será de 5 % a 15% do valor do Contrato.

10.7. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 10.2., a multa será de 0,5 % a 10 % do valor do Contrato.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.8. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 10.2., a multa será de 1 % a 8 % do valor do Contrato.

10.8.1. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.8.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.11. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.12. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.13. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.14. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o

Rua Barretos, Nº 1651, Setor 03, Buritis/RO - Fone/FAX (69) 99971-3461
CEP: 76.880-000





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.15. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.16. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.17. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pela contratada.

11.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.5. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.6. Da liquidação

11.6.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

Rua Barretos, Nº 1651, Setor 03, Buritis/RO - Fone/FAX (69) 99971-3461
CEP: 76.880-000





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- b) a data da emissão;
- c) Os dados da contratação e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução da contratação;
- e) o valor a pagar;
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

11.8. nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.9. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

11.9.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital

11.9. 2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.12. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da contratação, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.14. Prazo de pagamento

Rua Barretos, Nº 1651, Setor 03, Buritis/RO - Fone/FAX (69) 99971-3461
CEP: 76.880-000





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11.14.1. O pagamento deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas às glosas e notas de débitos, nos termos do Decreto Municipal nº 13.509/2023 de 15 de março de 2023.

11.15. Forma de pagamento

11.15.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pela contratada.

11.15.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento

11.15.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.15.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.15.5. Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação do pagamento

11.15.6. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo à prestação dos serviços objeto desta contratação, conforme art. 45 do Decreto Municipal nº 13.509/2023.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por LOTE e por ITEM.

12.2. A justificativa do parcelamento da solução consta no Estudo Técnico Preliminar apêndice deste termo.

Exigências de habilitação fiscal, social e trabalhista.

Habilitação jurídica

12.3. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12.4. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da **autenticidade no sítio** <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

12.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

12.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documentos comprobatórios de seus administradores;

12.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

12.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

12.9. Documentos de identificação contendo RG e CPF do(s) sócio(s) ou sócio administrador;

12.10. Instrumento de procuração, devidamente registrado em Cartório (quando for o caso), acompanhado dos documentos pessoais do procurador (RG e CPF);

12.11. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

12.12. Decreto de Autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

12.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista.

12.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora Geral da Fazenda Nacional.

Rua Barretos, N° 1651, Setor 03, Buritis/RO - Fone/FAX (69) 99971-3461
CEP: 76.880-000





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 12.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 12.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 12.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, Municipal ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 12.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 12.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais e Municipais ou Distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 12.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 12.22. **Certidão Negativa de Falência, de Concordata, de Recuperação Judicial ou Extrajudicial** – (Lei nº 11.101/2005) expedida pelo distribuidor da sede da empresa, EXPEDIDA NOS ÚLTIMOS 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade; ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.
- 12.23. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

Qualificação Técnica

- 12.24. A Licitante deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica operacional, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante, tenha prestado ou esteja prestando, a contento, os serviços de natureza semelhante ao objeto da licitação;
- 12.25. Comprovação de Autorização de funcionamento emitida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, em nome da licitante, nos termos do art. 24 do Decreto-Lei nº 73/1966, exigência compatível com o art. 67, IV, da Lei nº 14.133/2021.
- 12.26. A licitante deverá apresentar para habilitação todos os documentos em seu nome e com número do CNPJ e endereço respectivo;

Rua Barretos, Nº 1651, Setor 03, Buritis/RO - Fone/FAX (69) 99971-3461
CEP: 76.880-000





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12.27. Se a LICITANTE for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se a LICITANTE for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O custo anual estimado da contratação é de R\$ 44.401,95 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e um reais e noventa e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na tabela no item 1 deste termo de referência.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Buritis.

14.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

02.09.01- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.1003.2036.0000 – Manutenção da Atenção Primária a Saúde

10.302.1003.2035.0000 – Manutenção das Ações do Mac-Média e Alta Complexidade-AIH

10.122.1003.2029.0000 – Manutenção das Ações da SEMUSA – 15%

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa jurídica

Fonte de Recurso: Ficha 274

Fonte de Recurso: Ficha 288

Fonte de Recurso: Ficha 254

15. DAS CLÁUSULAS INSTRUMENTO CONTRATUAL E OBRIGAÇÕES

15.1. O Município convocará a empresa vencedora da licitação para assinatura do contrato, conforme Minuta em anexo ao Edital de Licitação;

15.1.1. O prazo máximo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis após a convocação.

16. DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis Estado de Rondônia para solucionar as questões atinentes à licitação ou a atos dela decorrentes, não prevalecendo qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias da licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente

Rua Barretos, N° 1651, Setor 03, Buritis/RO - Fone/FAX (69) 99971-3461
CEP: 76.880-000





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

17. APÊNDICES

I - Estudo Técnico Preliminar (ID 22º 3.BC6.840)

II- Matriz de Riscos (ID 7º - 3.96D.DD5)

18. INFORMAÇÕES GERAIS

18.1. Mais informações poderão ser adquiridas pelo telefone (69) 99991-2637, no e-mail: cpl@buritis.ro.gov.br, e/ou na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada na sede da Prefeitura Municipal na Rua São Lucas nº 2476, setor 06, Buritis-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

19. RESPONSÁVEIS

19.1. Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário local no sistema de processo eletrônico ATHUS da Prefeitura de Buritis, Rondônia.

Buritis-RO, 26 de março de 2026.

Elaborado por:

Denise dos Santos Souza

Portaria Interna Nº 1/SEMUSA/2026

Revisado por:

Cristiano Bianques Campos Silva

Portaria Interna Nº 1/SEMUSA/2026

Autorizado por:

Alan Rezende Damaceno

Secretário Municipal de Saúde

Decreto nº 15.788/GAB/PMB/2025

Rua Barretos, Nº 1651, Setor 03, Buritis/RO - Fone/FAX (69) 99971-3461
CEP: 76.880-000



Pág.: 31 / 32 - ID. do Doc.: 3.BC7.248 - 27/03/2026 - 08:39:33 - ASSINADO POR(3): CPF:020.20.*2.*7 CPF:063.78.*6.*9 CPF:010.50.*2.*4

Pág.: 90 / 116 - ID. do Doc.: 3.CB5.24D - 15/04/2026 - 12:12:09 - ASSINADO POR(2): CPF:010.76.*2.*9 CPF:002.81.*2.*5



PREFEITURA DE BURITIS - RO
RUA SÃO LUCAS, 2.476 - SETOR 06, BURITIS / RO - 76.880-000
CNPJ: 01.266.058/0001-44

Assinaturas do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **ALAN REZENDE DAMACENO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CPF: 020.20*. **2-*7 em 27/03/2026 08:58:27, Cód. Autenticidade da Assinatura: 08X7.4R58.0273.8166.0806, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **CRISTIANO BIANQUES CAMPOS SILVA**, CPF: 063.78*. **6-*9 em 27/03/2026 08:45:21, Cód. Autenticidade da Assinatura: 08X2.1K45.221K.R00H.1182, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **DENISE DOS SANTOS SOUZA**, CPF: 010.50*. **2-*4 em 27/03/2026 08:39:33, Cód. Autenticidade da Assinatura: 08R7.1K39.533V.482K.2208, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **3.BC7.248** - Tipo de Documento: **TERMO DE REFERÊNCIA.**

Elaborado por **DENISE DOS SANTOS SOUZA**, CPF: 010.50*. **2-*4, em 27/03/2026 - 08:39:33

Código de Autenticidade deste Documento: 0896.6V39.833E.X482.5873

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.buritis.ro.gov.br/verdocumento>





**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo demonstrar a viabilidade técnica e econômica da despesa com pretensa contratação, mensurar os riscos, bem como fornecer informações necessárias para subsidiar o Termo de Referência e demais documentos relacionados ao processo de acordo com os princípios que regem a Administração Pública e a Lei nº 14.133/2021.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do processo: 0000374.11.01-2026

2. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Portaria Interna Nº 1, de 18 de julho de 2026.

Integrante Administrativo: Denise dos Santos Souza

3. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP

3.1. As diretrizes que orientam este Estudo Técnico Preliminar fundamentam-se na Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e no Decreto Municipal nº 13.509/2023, que regulamenta o processo de contratação no âmbito do Município de Buritis/RO, especialmente no que tange à obrigatoriedade do planejamento e à gestão e tratamento prévio de riscos.

3.2. A contratação observa ainda normativos específicos relacionados à natureza do objeto, considerando:

- a) Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, no que se refere à transparência, clareza de informações, qualidade dos serviços securitários e garantia dos direitos do segurado;
- b) Legislação securitária aplicável e normativos da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, referentes à autorização para operar no ramo, regras para emissão e gestão de apólices, cobertura de sinistros e solvência das empresas seguradoras;

Rua São Lucas, 2476, Setor 06 – Fone (69) 9 9991-2637- CEP 76.880-000– Buritis – RO
CNPJ 01.266.058/0001-44





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

c) Código Civil (Lei nº 10.406/2002), em seus dispositivos referentes aos contratos de seguro (arts. 757 a 802), que disciplinam direitos e obrigações das partes envolvidas, prazos e condições de indenização.

3.3. Consideram-se como referência boas práticas adotadas em contratações similares realizadas por esta Secretaria, buscando assegurar padronização, eficiência operacional e a escolha da solução mais vantajosa para a Administração, especialmente quanto às coberturas contratadas, atendimento em território nacional e garantia da continuidade dos serviços públicos de saúde.

3.4. Quanto à classificação deste ETP, nos termos da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI), verifica-se que o documento não contém informações sigilosas ou protegidas por restrição legal, devendo ser tratado como informação pública, em observância ao princípio da publicidade que rege os atos da Administração Pública.

Análise de Contratação Anterior

3.5. Houve contratação similar no exercício 2023 por meio do processo Administrativo nº1527/2023, cuja vigência da apólice de seguro veicular teve fim em 07 de dezembro de 2025. A experiência adquirida com a execução contratual anterior permitiu identificar pontos de atenção, tais como divergências nos critérios de cobertura, dificuldades de assistência em áreas remotas e necessidade de maior clareza na definição dos parâmetros de franquia e atendimento. Assim, este novo processo aperfeiçoa a descrição técnica com foco em padronização, sustentabilidade e garantias operacionais, com o intuito de prevenir novos riscos.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (Art. 18 § 1º inciso I)

4.1. A Secretaria Municipal de Saúde de Buritis/RO necessita contratar serviços de seguro total anual para os veículos que compõem sua frota oficial, a qual é utilizada diariamente em atividades essenciais de saúde pública, tais como o transporte sanitário de pacientes para consultas, exames e procedimentos especializados, o deslocamento de equipes assistenciais e a distribuição de medicamentos, vacinas e demais insumos hospitalares.

4.2. Considerando que esses deslocamentos ocorrem em vias urbanas, rurais e rodovias estaduais e federais, expõe-se a frota a riscos constantes de sinistros, incluindo colisões, furtos, roubos, incêndios e eventos da natureza. Sem a devida cobertura securitária, eventual dano ou perda de





**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

veículo gera impacto direto e imediato na continuidade dos serviços públicos essenciais, além de resultar em prejuízos financeiros ao erário municipal.

4.3. Dessa forma, torna-se imprescindível contratar seguro total anual para mitigar riscos operacionais e patrimoniais, bem como assegurar que situações adversas não comprometam o atendimento de urgência, emergência e demais ações assistenciais prestadas à população. Assim, a presente demanda fundamenta-se na necessidade de garantir proteção, eficiência, economicidade e continuidade dos serviços de saúde, em consonância com o art. 5º, incisos IV e V, e art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

5. ÁREA REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Saúde – Alan Rezende Damaceno.

6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18 § 1º inciso III)

6.1. A Contratada deverá colocar à disposição da Contratante, 24 horas por dia, sete dias por semana, central de comunicação para aviso de sinistro.

6.2. A central poderá funcionar por e-mail, telefone, fax ou serviço online, com acessibilidade em todo território nacional.

6.3. Após registro de sinistro, por um dos meios elencados acima, terá no máximo 05(cinco) dias a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder a liberação do serviço a ser executado.

6.4. Havendo necessidade de reboque, a Contratada deverá atender em um prazo máximo de 04 (quatro) horas após o aviso do sinistro, quando dentro do Município, caso contrário, o prazo máximo será de até 24 (vinte e quatro) horas.

6.5. Em caso de sinistro com possibilidade de recuperação do veículo, os reparos deverão ser realizados em oficinas integrantes da rede credenciada da seguradora ou, alternativamente, em oficina indicada pela Contratante, desde que tecnicamente apta e previamente aprovada pela seguradora, observadas as condições gerais da apólice.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

6.5.1. A aprovação da oficina indicada pela Contratante não poderá ser recusada de forma imotivada pela seguradora, devendo eventual negativa ser devidamente justificada com base em critérios técnicos.

6.6. O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 30 (trinta) dias do aviso de sinistro.

6.7. Havendo descumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a Contratada ficará sujeita a multa diária correspondente a 2% do valor da indenização, além das penalidades prevista em Lei.

6.8. Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e na apólice, devendo para isso, serem consideradas as informações e detalhes constantes na tabela no item 1 e seus subitens, devendo ser ofertada, de acordo com análise por veículo e seus devidos bônus, franquias de menor valor.

6.9. Os valores das franquias considerados especificamente para ocorrência de sinistro com substituição unicamente de itens como vidros laterais, traseiros, para-brisa, faróis, lanternas e retrovisores deverão constar obrigatoriamente nas propostas e na apólice, devendo ser observadas as informações e condições aplicáveis a cada veículo e seus respectivos bônus, com oferta de franquias de menor valor.

6.10. Nos casos de substituição ou reparo de vidros, faróis, lanternas e retrovisores, será aplicada a franquia correspondente, conforme valores previamente definidos na proposta apresentada pela contratada e constantes na apólice de seguro.

6.10.1. Os valores das franquias deverão ser claramente discriminados na proposta e na apólice, sendo vedada a cobrança de valores superiores aos ofertados.

6.11. Não haverá cobrança de franquia em caso de Indenização Integral ou danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão.

6.12. Uma vez paga a indenização integral, os salvados passam a ser de inteira responsabilidade da seguradora.

6.13. DA FRANQUIA

6.13.1 A franquia considerada é a reduzida, devendo ser observado os itens a seguir:

6.13.2. A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio).

Rua São Lucas, 2476, Setor 06 – Fone (69) 9 9991-2637- CEP 76.880-000– Buritis – RO
CNPJ 01.266.058/0001-44





**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

6.13.3. Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e nas apólices.

6.13.4. Acessórios não referentes a som e imagem, exceto os originais de fábrica.

6.13.5. Cobertura adicional de assistência 24 horas, com os seguintes serviços mínimos:

a) Chaveiro.

b) Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina autorizada pelo contratante.

6.13.6. Os valores das franquias considerados especificamente para ocorrência de sinistro com substituições unicamente de itens como vidros laterais, traseiros, para-brisa, faróis, lanternas e retrovisores deverão constar obrigatoriamente nas propostas e na apólice, devendo ser observados os valores e condições estabelecidos neste Termo de Referência para essas coberturas específicas, não sendo cumulativos com a franquia aplicável à cobertura compreensiva do casco.

6.13.7. Coberturas Adicionais: Assistência 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias por semana, em todo território Nacional, em caso de pane, acidente, furto e roubo, com no mínimo os seguintes serviços: - Socorro mecânico emergencial no local; Reboque/guincho do veículo;

6.13.8. Em caso de sinistro de perda parcial, o valor referente à franquia deverá ser pago pela Secretaria Municipal de Saúde, prioritariamente à concessionária/oficina que irá promover o conserto do veículo, caso a concessionária não esteja com sua documentação regular, o pagamento da franquia deverá ser efetuado à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse à concessionária.

6.14. DA APÓLICE

6.14.1. A emissão deverá resultar separadamente de acordo com a Dotação Orçamentária, prevista neste Termo de Referência, que ocorrerá por meio eletrônico, não gerando custo para a CONTRATANTE.

6.14.2. Deverá constar na Apólice:

a) – Identificação do contratante;

b) – Identificação e descrição de cada veículo com suas devidas especificações;

c) – Vigência da apólice;

d) – Número da apólice;

Rua São Lucas, 2476, Setor 06 – Fone (69) 9 9991-2637- CEP 76.880-000– Buritis – RO
CNPJ 01.266.058/0001-44





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- e) – Indicação do fator de ajuste, em percentual, a ser utilizado. No caso 100%;
- f) – Valor das indenizações discriminados por coberturas;
- g) - Assistência técnica 24 (vinte e quatro) horas;
- h) - Franquia aplicável para cada cobertura;
- i) – Indicação de carro reserva.

6.14.3. A apólice deverá ser disponibilizada para a CONTRATANTE, em meios eletrônicos e com assinatura eletrônica válida.

6.14.4. Após o recebimento pela CONTRATADA da nota de empenho e ordem de faturamento, a mesma se tornará responsável pelas coberturas dos serviços previstos nesta contratação, em ocorrência de sinistros e/ou problemas correlatos, o qual será substituído pela apólice após sua disponibilização pela CONTRATADA.

6.14.5. Após a disponibilização da referida apólice, a CONTRATANTE terá o prazo de 15 (quinze) dias para verificação de sua conformidade, a qual será conferida e posterior atestada, por pessoa nomeada por meio de decreto (fiscal de contrato).

6.14.6. O fato de a seguradora deixar de disponibilizar a apólice no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos nesta contratação, das coberturas destes serviços previstos nesta contratação, em ocorrência de sinistros e/ou problemas correlatos bem como a aplicação das penas previstas em lei pelo referido atraso.

6.15. VIGÊNCIA

6.15.1. A vigência da apólice deverá coincidir integralmente com o prazo de vigência do contrato, sendo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, admitida prorrogação nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021. Eventuais endossos deverão respeitar o período de vigência contratual.

6.16. ENDOSSO

6.16.1. Os veículos da Secretaria Municipal de Saúde que não fazem parte desta contratação poderão, ao longo da vigência contratual, ser incluídos na apólice mediante endosso, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na apólice.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

6.16.2. Quaisquer alterações, tais como inclusão, substituição e exclusão de veículos na apólice, poderão ser solicitadas pela SEMUSA e processadas pela seguradora mediante endosso, observadas as condições contratuais e securitárias aplicáveis.

6.16.3. Poderá ser solicitada, mediante emissão de endosso, correção de nome do segurado, endereço, local de permanência e unidade da federação para utilização do veículo, chassi e placas dos veículos emitidos erroneamente, entre outras necessidades referentes ao objeto desta contratação, durante o período da vigência da apólice.

6.16.4. A emissão de Endosso não deverá ser superior ao prazo de 15 (quinze) dias, a contar de pedido expresso efetuado pela Secretaria de Saúde.

6.17. DA INCLUSÃO E SUBSTITUIÇÃO

6.17.1. Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de veículo(s), durante o período da vigência da apólice, a CONTRATADA deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total referente a cada veículo a ser incluso, considerando pra isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame que objetivou esta contratação.

6.17.2. Em caso de veículos serem substituídos, cujo valor do prêmio for menor que o prêmio anteriormente contratado, a seguradora deverá realizar a devolução da diferença do prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.

6.17.3. A devolução deverá ser realizada mediante pagamento por meio de depósito bancário na mesma conta onde houve o pagamento da franquia, devendo a seguradora enviar comprovante de depósito de quitação à Secretaria Municipal de Saúde.

6.17.4. Caberá à Secretaria Municipal de Saúde, em qualquer dos itens, comparar o orçamento apresentado previamente com, pelo menos, dois outros orçamentos, a fim de confirmar a inclusão. O mesmo procedimento será adotado para efeito de substituição de veículos, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar a menor proposta apresentada, caso o seu orçamento não seja o de menor valor.

6.18. CASCO

6.18.1. Valor para cobertura de 100%-casco, da tabela FIPE para os veículos relacionados no item 1 e seus subitens.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

6.18.2. O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pelo contratante, e as indenizações ou prestações de serviços nacional, conforme segue:

6.18.3. Roubo ou furto total, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furto, incluindo os vidros.

6.18.4. Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento.

6.18.5. Raios e suas consequências.

6.18.6. Incêndios e explosões, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros.

6.18.7. Quedas em precipícios ou de pontes e quedas de agentes externos sobre o veículo.

6.18.8. Acidentes durante o transporte do veículo por meio apropriado.

6.18.9. Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo.

6.18.10. Inundação, alagamento, ressacas, ventos fortes, granizo e queda acidental de qualquer agente ou objeto externo sobre o veículo;

6.18.11. Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas, neste caso, indenização por danos materiais ou pessoais causados a terceiros.

Requisitos de Sustentabilidade

6.19. A contratação, por sua natureza de serviço intangível, observará práticas de sustentabilidade administrativa:

6.19.1. Documentos digitais (apólices, endossos, bilhetes, relatórios), minimizando consumo de papel;

6.19.2. Preferência por atendimento remoto (central 0800, aplicativo, portal) e redução de deslocamentos;

6.19.3. Exigência de gestão ambientalmente adequada por oficinas/credenciados na destinação de resíduos (óleos, filtros, vidros, plásticos, peças), quando houver reparos;

6.19.4. Gestão de salvados em conformidade ambiental em casos de indenização integral;





**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

6.19.5. Adoção de práticas de governança e compliance (SUSEP) que fomentem eficiência energética das operações administrativas da seguradora.

6.19.6. Para um atendimento eficaz da necessidade específica da Secretaria, é imprescindível o cumprimento de cada um dos requisitos listados acima. Estes foram elaborados buscando não somente atender às demandas operacionais imediatas, mas também observar práticas de sustentabilidade e responsabilidade social, em consonância com o exigido pela Lei 14.133/2021.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO (Art. 18 § 1º inciso V)

6.1. Considerando a especificidade da necessidade apresentada neste estudo e o modelo vigente de transporte, baseado em frota própria, verificou-se que a contratação de seguro veicular por apólice de frota junto à empresa seguradora especializada constitui a solução mais eficiente, segura e alinhada aos padrões de mercado e à legislação vigente.

6.2. Não há alternativa técnica viável que proporcione o mesmo nível de cobertura e segurança financeira, sendo que a adoção de outras soluções demandaria a revisão integral do modelo de transporte atualmente adotado. Ademais, a experiência positiva com a cobertura vigente nos últimos exercícios reforça a adequação dessa modalidade.

6.3. Assim, a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de seguridade veicular apresenta-se como a única solução capaz de atender plenamente à necessidade identificada no início deste Estudo Técnico Preliminar.

6.4. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem a demanda. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao objeto que se pretende licitar.

6.4.1 Listamos abaixo alguns dos editais lançados pela Administração pública:

ÓRGÃO	EDITAL /PREGÃO	OBJETO	FONTE
Prefeitura Municipal de Cacaulândia/RO	Contratação Direta nº 07/2025.	Contratação de empresa especializada para prestação de	https://pncp.gov.br/app/editais/63762934000180/2025/14





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

		serviço de seguro para os veículos da frota oficial.	Acesso em 26/03/2026
Prefeitura Municipal Porto Velho/RO	Pregão Eletrônico nº 014/2024.	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro total para a frota de veículos.	https://pncp.gov.br/app/editais/04794681000168/2025/52 Acesso: 26/03/2026
Prefeitura município de Alta Floresta D'Oeste;	Pregão Eletrônico nº 19/2025.	Contratação de seguro total para veículos oficiais, pertencente ao Fundo Municipal de Saúde.	https://pncp.gov.br/app/editais/15834732000154/2025/31 Acesso em 26/03/2026

6.5. O levantamento de mercado foi realizado através de buscas realizadas em contratações similares feitos por outros órgãos, não se constatou nenhuma nova metodologia para contratação a ser realizada, percebe-se uma ampla disponibilidade de empresas especializadas no mercado, sendo a opção mais recomendada à contratação de uma empresa especializada para a execução dos serviços de seguro total para os veículos. Essa escolha oferece maior eficiência, expertise técnica e atende de maneira mais completa às demandas específicas das solicitantes.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18 § 1º inciso VII)

8.1. Considerando a natureza de bem comum do objeto que será adquirido e como forma de assegurar a ampla competição entre os inúmeros fornecedores disponíveis no mercado, entendemos que a contratação deva se dar através de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico com o critério de julgamento de menor preço por lote, que atende aos preceitos de economicidade e transparência dispostos na Lei 14.133/2021. Pode-se observar que as contratações deste tipo de





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

serviço são feitas costumeiramente por meio de contratações semelhantes a que se pretende adotar, cumprindo as respectivas exigências legais e normativas.

8.2. As apólices/certificados deverão ser enviadas pela Contratada ao e-mail institucional da SEMUSA em até 15 (quinze) dias úteis da assinatura/ordem de início. Havendo divergências, a Contratada deverá emitir endosso de correção ou substituição em até 48 (quarenta e oito) horas após notificação.

8.3. Quanto a vigência do contrato, este será pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite máximo de 10 (dez) anos nos termos do Art. 107 da lei 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS (Art. 18 § 1º inciso IV)

9.1. A quantidade demandada para a contratação será conforme o Documento de Formalização da Demanda ID 3º - 3.8EC.C1B.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CATMAT	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
LOTE 1						
1	Seguro – Motocicleta Honda/NXR 160 Bros. ANO/MODELO: 2016/2016 PLACA: NEH-4E15 CHASSI: 9C2KD1000GR033592	Serviço	22764	01	R\$1.290,33	R\$1.290,33
2	Seguro – Motocicleta Honda/NXR 160 Bros. ANO/MODELO: 2016/2016 PLACA: NEH-4285 CHASSI: 9C2KD1000GR033589	Serviço	22764	01	R\$1.290,33	R\$1.290,33
3	Seguro – Motocicleta				R\$1.290,33	R\$1.290,33

Rua São Lucas, 2476, Setor 06 – Fone (69) 9 9991-2637- CEP 76.880-000– Buritis – RO
CNPJ 01.266.058/0001-44





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	Honda/NXR 160 Bros. ANO/MODELO: 2016/2016 PLACA: NEH-4315 CHASSI: 9C2KD1000GR033602	Serviço	22764	01		
4	Seguro – Motocicleta Honda/NXR 160 Bros. ANO/MODELO: 2016/2016 PLACA: NEH-4D55 CHASSI: 9C2KD1000GR033590	Serviço	22764	01	R\$1.290,33	R\$1.290,33
5	Seguro – Motocicleta Honda/NXR 160 Bros. ANO/MODELO: 2016/2016 PLACA: NEH-4205 CHASSI: 9C2KD1000GR033600	Serviço	22764	01	R\$1.290,33	R\$1.290,33
6	Seguro – Motocicleta Honda/NXR 160 Bros. ANO/MODELO: 2016/2016 PLACA: NEH-4245 CHASSI: 9C2KD1000GR033598	Serviço	22764	01	R\$1.290,33	R\$1.290,33
7	Seguro – Motocicleta Honda/NXR 160 Bros. ANO/MODELO: 2016/2016 PLACA: NEH-4185 CHASSI:	Serviço	22764	01	R\$1.290,33	R\$1.290,33

Rua São Lucas, 2476, Setor 06 – Fone (69) 9 9991-2637- CEP 76.880-000– Buritis – RO
CNPJ 01.266.058/0001-44





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	9C2KD1000GR033578					
8	Seguro – Motocicleta Honda/POP 110 I ANO/MODELO: 2020/2020 PLACA: QTF7E17 CHASSI: 9C2JB0100LR077047	Serviço	22764	01	R\$ 975,60	R\$ 975,60
9	Seguro – Motocicleta Honda/POP 110 I ANO/MODELO: 2020/2020 PLACA: QTF7C97 CHASSI: 9C2JB0100LR077061	Serviço	22764	01	R\$ 975,60	R\$ 975,60
10	Seguro – Motocicleta Honda/POP 110 I ANO/MODELO: 2020/2020 PLACA: QTF7D37 CHASSI: 9C2JB0100LR077069	Serviço	22764	01	R\$ 975,60	R\$ 975,60
11	Seguro – Motocicleta Honda/POP 110 I ANO/MODELO: 2020/2020 PLACA: QTF7E87 CHASSI: 9C2JB0100LR077016	Serviço	22764	01	R\$ 975,60	R\$ 975,60
12	Seguro – Motocicleta Honda/POP 110 I ANO/MODELO: 2020/2020 PLACA: QTF7G87 CHASSI: 9C2JB0100LR077010	Serviço	22764	01	R\$ 975,60	R\$ 975,60
13	Seguro – Motocicleta Honda/POP 110 I	Serviço	22764	01	R\$ 975,60	R\$ 975,60

Rua São Lucas, 2476, Setor 06 – Fone (69) 9 9991-2637- CEP 76.880-000– Buritis – RO
CNPJ 01.266.058/0001-44





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	ANO/MODELO: 2020/2020 PLACA: QTF7E37 CHASSI:9C2JB0100LR077267					
14	Seguro – Motocicleta Honda/POP 110 I ANO/MODELO: 2020/2020 PLACA: QTF7G67 CHASSI:9C2JB0100LR076996	Serviço	22764	01	R\$ 975,60	R\$ 975,60
15	Seguro – Motocicleta Honda/POP 110 I ANO/MODELO: 2020/2020 PLACA: QTF7H47 CHASSI:9C2JB0100LR077206	Serviço	22764	01	R\$ 975,60	R\$ 975,60
16	Seguro – Motocicleta Honda/POP 110 I ANO/MODELO: 2020/2020 PLACA: QTH6C67 CHASSI:9C2JB0100LR080116	Serviço	22764	01	R\$ 975,60	R\$ 975,60
17	Seguro – Motocicleta Honda/POP 110 I ANO/MODELO: 2020/2020 PLACA: QTH6C97 CHASSI:9C2JB0100LR080065	Serviço	22764	01	R\$ 975,60	R\$ 975,60
18	Seguro – Motocicleta Honda/POP 110 I ANO/MODELO: 2020/2020 PLACA: QTH6C77 CHASSI:9C2JB0100LR080125	Serviço	22764	01	R\$ 975,60	R\$ 975,60

Rua São Lucas, 2476, Setor 06 – Fone (69) 9 9991-2637- CEP 76.880-000– Buritis – RO
CNPJ 01.266.058/0001-44





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

19	Seguro – Motocicleta Honda/POP 110 I ANO/MODELO: 2020/2020 PLACA: QTH6F07 CHASSI:9C2JB0100LR080072	Serviço	22764	01	R\$ 975,60	R\$ 975,60
20	Seguro – Motocicleta Honda/POP 110 I ANO/MODELO: 2020/2020 PLACA: QTH6D67 CHASSI:9C2JB0100LR080085	Serviço	22764	01	R\$ 975,60	R\$ 975,60
21	Seguro – Motocicleta Honda/POP 110 I ANO/MODELO: 2020/2020 PLACA: QTF7H57 CHASSI:9C2JB0100LR077292	Serviço	22764	01	R\$ 975,60	R\$ 975,60
22	Seguro – Motocicleta Honda/POP 110 I ANO/MODELO: 2020/2020 PLACA: QTF7G57 CHASSI:9C2JB0100LR077065	Serviço	22764	01	R\$ 975,60	R\$ 975,60
23	Seguro – Motocicleta Honda/POP 110 I ANO/MODELO: 2020/2020 PLACA: QTF7D87 CHASSI:9C2JB0100LR077009	Serviço	22764	01	R\$ 975,60	R\$ 975,60
24	Seguro – Motocicleta Honda/POP 110 I ANO/MODELO: 2020/2020	Serviço	22764	01	R\$ 975,60	R\$ 975,60

Rua São Lucas, 2476, Setor 06 – Fone (69) 9 9991-2637- CEP 76.880-000– Buritis – RO
CNPJ 01.266.058/0001-44





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	PLACA: QTF7F77 CHASSI:9C2JB0100LR077278					
25	Seguro – Motocicleta Honda/POP 110 I ANO/MODELO: 2020/2020 PLACA: QTF8H27 CHASSI:9C2JB0100LR076975	Serviço	22764	01	R\$ 975,60	R\$ 975,60
26	Seguro – Motocicleta Honda/POP 110 I ANO/MODELO: 2020/2020 PLACA: QTH6D47 CHASSI:9C2JB0100LR080123	Serviço	22764	01	R\$ 975,60	R\$ 975,60
27	Seguro – Motocicleta Honda/POP 110 I ANO/MODELO: 2020/2020 PLACA: QTH6D37 CHASSI:9C2JB0100LR080096	Serviço	22764	01	R\$ 975,60	R\$ 975,60
28	Seguro – Motocicleta Honda/POP 110 I ANO/MODELO: 2020/2020 PLACA: QTF7D47 CHASSI:9C2JB0100LR077057	Serviço	22764	01	R\$ 975,60	R\$ 975,60
29	Seguro – Motocicleta Honda/POP 110 I ANO/MODELO: 2020/2020 PLACA: QTH6E27 CHASSI:9C2JB0100LR080119	Serviço	22764	01	R\$ 975,60	R\$ 975,60
30	Seguro – Motocicleta	Serviço	22764	01	R\$ 975,60	R\$ 975,60

Rua São Lucas, 2476, Setor 06 – Fone (69) 9 9991-2637- CEP 76.880-000– Buritis – RO
CNPJ 01.266.058/0001-44





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	Honda/POP 110 I ANO/MODELO: 2020/2020 PLACA: QTF7E67 CHASSI: 9C2JB0100LR077080					
31	Seguro – Motocicleta Honda/POP 110 I ANO/MODELO: 2020/2020 PLACA: QTH6E47 CHASSI: 9C2JB0100LR080122	Serviço	22764	01	R\$ 975,60	R\$ 975,60
32	Seguro – Motocicleta Honda/POP 110 I ANO/MODELO: 2020/2020 PLACA: QTH6D07 CHASSI: 9C2JB0100LR080046	Serviço	22764	01	R\$ 975,60	R\$ 975,60
TOTAL: R\$ 33.422,31						
ITEM 33						
33	Seguro – Renault/Kwid Zen 1.0 ANO/MODELO: 2025/2026 PLACA: UAO8E10 CHASSI: 93YRBB001TJ481971	Serviço	22764	01	R\$2.819,38	R\$2.819,38
LOTE 2						
34	Seguro – Toyota/Hilux CDLOWA4SD ANO/MODELO: 2025/2025 PLACA: UAK5A38 CHASSI: 8AJDA3CD6S1853397	Serviço	22764	01	R\$4.080,13	R\$4.080,13
35	Seguro – Toyota/Hilux					

Rua São Lucas, 2476, Setor 06 – Fone (69) 9 9991-2637- CEP 76.880-000– Buritis – RO
CNPJ 01.266.058/0001-44





**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

CDLOWA4SD	Serviço	22764	01	R\$4.080,13	R\$4.080,13
ANO/MODELO: 2025/2025					
PLACA: UAK5A58					
CHASSI: 8AJBA3CD5S1852936					
TOTAL: R\$ 8.160,26					

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 18 §1º inciso VI)

10.1. Diante dos fatos apresentados o preço de referência foi obtido com base na pesquisa de preço com Fornecedor, conforme anexo a Este Estudo Técnico Preliminar, o qual apresenta valor unitário compatível com as especificações técnicas.

10.2. Sendo assim o custo estimado da contratação é de **R\$ 44.401,95 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e um reais e noventa e cinco centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (Art. 18 §1º inciso VIII)

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, as licitações devem observar o princípio do parcelamento, sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso. O §1º do referido artigo estabelece que a Administração deve considerar a viabilidade técnica, a economicidade, a ampliação da competitividade e os custos de gestão decorrentes da contratação.

11.2. No presente caso, o objeto — contratação de serviços de seguro para a frota de veículos — foi estruturado de forma mista, contemplando agrupamento por lotes e item individualizado, conforme as características da frota e as condições de mercado.

11.3. Os veículos de mesma tipologia (motocicletas e caminhonetes) foram agrupados em lotes, por apresentarem características homogêneas, risco segurável semelhante e necessidade de padronização das coberturas, o que possibilita ganho de escala e obtenção de propostas mais vantajosas.

11.4. Por sua vez, o item 33 (automóvel) foi mantido de forma individualizada, considerando suas características específicas, valor seguro distinto e baixa representatividade dentro do conjunto da frota, não sendo tecnicamente vantajoso seu agrupamento com os demais veículos, tampouco justificando a formação de lote exclusivo.

Rua São Lucas, 2476, Setor 06 – Fone (69) 9 9991-2637- CEP 76.880-000– Buritis – RO
CNPJ 01.266.058/0001-44





**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

11.5. A modelagem adotada busca equilibrar:

I – a economicidade, mediante agrupamento dos itens homogêneos em lotes;

II – a competitividade, permitindo que licitantes participem de forma integral ou parcial;

III – a eficiência administrativa, reduzindo a fragmentação excessiva da contratação;

IV – a adequação técnica, ao tratar de forma individualizada item com características específicas.

11.6. A contratação integral por item poderia gerar fragmentação excessiva, com múltiplas seguradoras, dificultando a gestão contratual, a padronização das coberturas e a regulação de sinistros. Por outro lado, a contratação integral por lote único não refletiria as diferenças relevantes entre os grupos de veículos.

11.7. Ressalta-se que a modelagem adotada não restringe a competitividade, uma vez que as seguradoras poderão apresentar propostas para um ou mais lotes e também para o item individualizado, conforme sua estratégia comercial.

11.8. Dessa forma, conclui-se que a solução adotada atende ao interesse público, combinando parcelamento por lotes e item individualizado, em conformidade com os arts. 18, §1º, inciso VIII, e 47 da Lei nº 14.133/2021, assegurando vantajosidade, eficiência e adequada gestão contratual.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (Art. 18 §1º inciso XI)

12.1. Este estudo técnico não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, por oferecer uma solução completa frente a demanda disposta, uma vez que todos os custos da prestação dos serviços e dos seus respectivos fornecimentos estão abrangidos no escopo contratado.

13. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO (Art. 18 § 1º inciso II)

13.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

13.1.1 ID PCA no PNCP: [01266058000144-0-000001/2026];

13.1.2. Id do item no PCA: [398];





**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

14. RESULTADOS PRETENDIDOS (Art. 18 § 1º inciso IX)

14.1. A contratação dos serviços de seguro total anual da frota da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA tem como principal resultado assegurar proteção integral dos veículos públicos municipais, garantindo cobertura contra colisão, incêndio, roubo, furto, fenômenos da natureza e danos a terceiros.

14.2. Pretende-se, com esta contratação, preservar o patrimônio público e assegurar a continuidade dos serviços essenciais de saúde, evitando interrupções no transporte sanitário de pacientes, no deslocamento de equipes médicas e na distribuição de insumos e medicamentos.

14.3. A cobertura securitária permitirá resposta imediata a sinistros, com reparo ou indenização de veículos de forma ágil, reduzindo custos e riscos para a Administração. Além disso, possibilitará melhor planejamento orçamentário, visto que o valor do prêmio anual substitui gastos imprevisíveis com manutenção ou substituição de veículos sinistrados.

14.4. A centralização do seguro em apólices de frota garantirá padronização das condições contratuais, simplificação da gestão administrativa e maior controle sobre a execução dos serviços, com suporte técnico especializado e atendimento em todo o território nacional.

14.5. Em síntese, espera-se alcançar maior eficiência operacional, segurança patrimonial, continuidade dos serviços públicos e mitigação de riscos financeiros, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e continuidade do serviço público previstos na Lei nº 14.133/2021.

15. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS (Art. 18 § 1º inciso X)

15.1. Após a conclusão deste Estudo Técnico Preliminar (ETP), será elaborado o Termo de Referência, observando rigorosamente as normas legais e regulamentares que regem a fase interna do processo licitatório.

15.2. Uma vez aprovado pela Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Buritis/RO, o procedimento seguirá para a realização do Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço por lote, conforme as especificações técnicas e condições estabelecidas neste estudo.

15.3. Após a homologação do certame e a assinatura do contrato, a empresa seguradora vencedora deverá emitir as apólices de seguro total da frota no prazo contratual e enviá-las ao e-mail





**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

institucional da SEMUSA, garantindo cobertura imediata para todos os veículos listados.

15.4. A SEMUSA, por sua vez, realizará o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, assegurando que as coberturas, prazos e assistências previstas sejam devidamente cumpridos, de modo a preservar a continuidade dos serviços públicos e a integridade do patrimônio municipal.

15.5. A partir da análise técnica realizada, não se identificam providências prévias adicionais necessárias, visto que o presente estudo contempla de forma integral as etapas de planejamento, estimativa de custos e mitigação de riscos, atendendo ao princípio da eficiência e ao dever de planejamento prévio previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (Art. 18 § 1º inciso XII)

16.1. A contratação de serviços de seguro total anual para a frota da SEMUSA não gera impactos ambientais diretos significativos, pois trata-se de serviço de natureza intangível e administrativa, sem processo produtivo ou uso de recursos naturais. No entanto, é possível identificar impactos ambientais indiretos decorrentes das atividades associadas à execução contratual e ao suporte operacional do seguro, tais como:

16.1. Emissões de gases poluentes provenientes do transporte de veículos sinistrados ou do deslocamento para atendimento de assistência 24 horas;

16.1.2. Geração de resíduos sólidos em oficinas e centros de reparo credenciados (óleos, filtros, vidros, plásticos e peças metálicas) durante os serviços de manutenção e recuperação de veículos segurados;

16.1.3. Consumo de papel e insumos administrativos nas etapas de formalização contratual, emissão de apólices e relatórios físicos;

16.1.4. Consumo de energia elétrica nas atividades administrativas e operacionais das seguradoras e durante o acompanhamento da execução do contrato pela Administração.

17. MEDIDAS DE MITIGAÇÃO SUGERIDAS

17.1. Priorizar a utilização de apólices, documentos e relatórios em formato digital, reduzindo o uso de papel e contribuindo para a sustentabilidade administrativa;

17.2. Selecionar e estimular o uso de oficinas e prestadores credenciados ambientalmente responsáveis, que adotem boas práticas de gestão de resíduos, reciclagem e destinação final





**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

adequada;

17.3. Planejar de forma eficiente os deslocamentos logísticos para remoção de veículos sinistrados, minimizando emissões e consumo de combustível;

17.4. Realizar monitoramento contratual para avaliar o cumprimento de práticas sustentáveis e incentivar a seguradora a manter processos administrativos eletrônicos e sustentáveis;

17.5. Essas medidas contribuem para reduzir impactos ambientais indiretos, fortalecendo o compromisso da Administração Pública com a sustentabilidade, a responsabilidade socioambiental e a governança ambiental, em consonância com o Decreto Municipal nº 13.509/2023 e a Lei Federal nº 14.133/2021.

18. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (Art. 18 § 1º inciso XIII)

18.1. Os estudos realizados demonstram que a contratação de seguro total anual para a frota da SEMUSA é tecnicamente viável e economicamente vantajosa, pois mitiga riscos patrimoniais e de responsabilidade civil, assegura continuidade dos serviços de saúde e reduz custos potenciais com sinistros. A solução é exequível, possui ampla oferta no mercado segurador, atende aos princípios da eficiência e economicidade (Lei 14.133/2021) e alinha-se ao planejamento setorial e à dotação orçamentária. Não há necessidade de contratações acessórias.

19. RESPONSÁVEIS

19.1 Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário local no sistema de processo eletrônico ATHUS da Prefeitura de Buritis, Rondônia.

Buritis, 27 de março de 2026.

Elaborado por:

Denise dos Santos Souza

Portaria Interna Nº 1/SEMUSA/2026

Rua São Lucas, 2476, Setor 06 – Fone (69) 9 9991-2637- CEP 76.880-000– Buritis – RO
CNPJ 01.266.058/0001-44





**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Revisado por:

Cristiano Bianques Campos Silva

Portaria Interna Nº 1/SEMUSA/2026

Autorizado por:

AlanRezende Damaceno

Secretário Municipal de Saúde

DECRETO Nº. 15.788 DE 16 DE JULHO DE 2025

Rua São Lucas, 2476, Setor 06 – Fone (69) 9 9991-2637- CEP 76.880-000– Buritis – RO
CNPJ 01.266.058/0001-44





PREFEITURA DE BURITIS - RO
RUA SÃO LUCAS, 2.476 - SETOR 06, BURITIS / RO - 76.880-000
CNPJ: 01.266.058/0001-44

Assinaturas do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **ALAN REZENDE DAMACENO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CPF: 020.20*. **2-*7 em 27/03/2026 08:58:27, Cód. Autenticidade da Assinatura: 08U1.2X58.127A.Z216.3520, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **CRISTIANO BIANQUES CAMPOS SILVA**, CPF: 063.78*. **6-*9 em 27/03/2026 08:45:21, Cód. Autenticidade da Assinatura: 0865.7K45.121W.357V.6205, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **DENISE DOS SANTOS SOUZA**, CPF: 010.50*. **2-*4 em 27/03/2026 08:34:09, Cód. Autenticidade da Assinatura: 08W7.2W34.609K.X689.2265, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **3.BC6.840** - Tipo de Documento: **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)**.

Elaborado por **DENISE DOS SANTOS SOUZA**, CPF: 010.50*. **2-*4, em 27/03/2026 - 08:34:09

Código de Autenticidade deste Documento: 08H2.5X34.1091.4518.1752

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.buritis.ro.gov.br/verdocumento>





THIAGO ALVES DE SOUSA -
SUPERINTENDENTE DE LICITAÇÕES E

Assinaturas do Documento

CONTRATAÇÕES



Documento Assinado Eletronicamente por **THIAGO ALVES DE SOUSA - SUPERINTENDENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES**, CPF: 010.761.112-99 em **15/04/2026 12:13:04**, Cód. Autenticidade da Assinatura: 1283.2V13.4048.K367.6227, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **RONEI EDUARDO DOS SANTOS**, CPF: 002.811.112-55 em **15/04/2026 12:12:09**, Cód. Autenticidade da Assinatura: 12U5.6U12.509K.7072.5488, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **3.CB5.24D** - Tipo de Documento: **EDITAL DE LICITAÇÃO**.

Elaborado por **RONEI EDUARDO DOS SANTOS**, CPF: 002.811.112-55, em **15/04/2026 - 12:12:09**

Código de Autenticidade deste Documento: 1290.6712.1098.9301.3623

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.buritis.ro.gov.br/verdocumento>

